SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2408

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 02/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupo gerador. Data: 25/10/2024, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:13E4BED3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.733/0001-24, através do Credenciamento 001/2024, para o fornecimento de **refeições prontos do tipo marmitex e self-service.**

Anadia/AL, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:803303EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS, CRECHES E PRÉDIOS** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **MORAIS E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 55.570.087/0001-24, pelo valor global de **R$ 4.706,62 (quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Anadia/AL, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:9C617A92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90039/2024
PROCESSO Nº 27682/2024

Objeto: Aquisição de Fraldas geriátricas, paciente com diagnóstico de Toxoplasmose gestacional e evolui com sepse de foto cutâneo secundário a necrólese epidermia tóxico, representada pelas CID 10 A 41.8, 9 37.1, M62.5, R32, M 72.6.

Data da sessão: 17/10/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 14/10/2024.

Arapiraca – AL, 14 de Outubro de 2024.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:0CEBE998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO N° 28118/2024

Solicitamos cotação de preços para compor o processo n° 28118/2024, que tem por objeto a Aquisição dos Dermocosméticos, em favor do menor *** , representando pela genitora a Srª ***.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 18 de outubro de 2024.

Arapiraca/AL, 14 de outubro de 2024.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:46587A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024 PROCESSO Nº 22965/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90034/2024, Processo nº 22965/2024, que tem por objeto a aquisição de Suplemento Alimentar, oriunda de Plantão Social, em favor de Josefa Maria da Silva., a qual restou fracassada.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação ao item fracassado na sobredita dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:B52196B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com finalidade de atender as demandas do SINE - Sistema Nacional de Emprego**.**

Disponibilidade do Edital: a partir de 15/10/2024 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2024, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 25/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 14 de outubro de 2024.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 798/2024.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:283A6FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 233/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 233/2024

Dispões sobre o regimento interno do serviço de acolhimento institucional, das unidades governamentais, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, conforme previsto no §1º do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90, no artigo 10, da Lei Federal nº 12.594/2012 e inciso VIII, do artigo 11 da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO o caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009), aprovado pela resolução conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a resolução 208/2022 do CMDCA de Arapiraca que dispõe sobre registro e atualização de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a inscrição, renovação e alterações de programas governamentais e não governamentais no âmbito do município de Arapiraca e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, durante a 26ª reunião ordinária – quadriênio 2022/2026 – realizada em 11/09/2024, resolve aprovar o regimento interno do serviço de acolhimento institucional, das unidades governamentais, do município de Arapiraca – AL:

REGIMENTO INTERNO DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS

Seção I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Serviço de Acolhimento Institucional de execução direta funciona em equipamento público mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, implantado em duas unidades, quais sejam:

I – Unidade de Acolhimento Institucional Simone Emídio, que acolhe crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos;

II – Unidade de Acolhimento Institucional Maria das Neves Borges, que acolhe crianças e adolescentes de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida protetiva, de caráter provisório e excepcional, para crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º O Serviço de Acolhimento Institucional atende crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, encaminhadas de acordo com a avaliação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). As situações de violações de direitos podem ser identificadas como:

I – Não urgente - **não se configura como medida de excepcionalidade**

a) Negligência extrema ou diversa não superada após cumprido fluxo da rede de atendimento de crianças e adolescentes, podendo gerar situações como: desnutrição severa, evasão escolar, adoecimento grave, dentre outros;
b) Situação de trabalho infantil comprovado, esgotadas todas as medidas de prevenção e intervenção junto à família e mediante termos de responsabilidade aplicados aos pais ou responsáveis;
c) Criança ou adolescente com transtorno mental negligenciado pela família após cumprido fluxo da rede de atendimento de crianças e adolescentes;
d) Adoção irregular, com exceção aos casos em que o juiz determine encaminhamento à família biológica, adotiva ou a manutenção na família que detenha a posse
e) Criança ou adolescente com conflito familiar e presença de situações de violência física e/ou psicológica, esgotadas todas as possibilidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média complexidade.

II – Urgente - **que pode se configurar como excepcional**

a) Abandono de incapaz;
b) Violência física ou sexual;
c) Maus Tratos;
d) Situação de rua com quebra de vínculos familiares sendo ausente a condição de usuário de substâncias psicoativas e/ou de ameaça de morte;
e) Crianças e adolescentes sem referência familiar, com pais acometidos por transtorno metal grave e que estejam em surto psicótico;
f) Crianças e adolescentes em situação de rua de origem de outros municípios, sendo ausente a condição de usuário de substâncias psicoativas e/ou de ameaça de morte;
g) Crianças ou adolescentes menores de 14 anos em situação de união estável com consentimento de familiar e sem referência com demais familiares.

§ 2º Sendo constatada, pelos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, a impossibilidade do acolhimento, o parecer técnico deverá ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, aos órgãos competentes.

§ 3º É vedado o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei, pois não configura medida de internação privativa de liberdade, e o acolhimento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas, por não se caracterizar como espaço terapêutico de superação desde tipo de adicção.

§ 4º Em hipótese de criança ou adolescente que apresente transtorno mental, será necessário que a mesma venha acompanhada de avaliação e prescrição de tratamento realizada pela rede de saúde e após estudo de caso com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, priorizando a integridade física e psíquica dos demais acolhidos.

§ 5º Ressalta-se que mesmo com a excepcionalidade o órgão que determina a medida de institucionalização é o poder judiciário.

Art. 3º Cada Unidade de Acolhimento Institucional possui capacidade para acolher temporariamente, conforme a medida aplicada, até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

Art. 4º O Serviço de Acolhimento Institucional tem por finalidade atender o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Seção II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º No funcionamento da Unidade, o serviço trabalhará na perspectiva de garantir à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes proporcionar o desenvolvimento integral, em condições de liberdade e de dignidade, bem como deverá assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à educação, à saúde, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento Institucional se orientará pelos seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, visando a excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar;

II – integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

III – atendimento personalizado, individualizado, especializado e em pequenos grupos, garantindo o respeito à autonomia;

IV – desenvolvimento de atividades que inclua as diversas faixas etárias e demais especificidades dos acolhidos;

V – não desmembramento de grupo de irmãos, visando a preservação dos vínculos familiares;

VI – participação na vida comunitária;

VII – garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, à liberdade de crença e religião;

VIII – preparação gradativa para o desligamento do serviço.

§ 1º Havendo decisão sobre reinserção familiar, sendo ela natural ou extensa, será emitida guia de desligamento determinando prazo máximo 15 dias para preparação do mesmo.

§ 2º Havendo destituição do poder familiar e, consequentemente, família substituta que atenda o perfil da criança e/ou adolescente, o poder judiciário comunicará a Unidade, promovendo o desligamento no prazo máximo de 15 dias, emitindo a referida guia.

§ 3º Não ocorrendo nenhuma das situações anteriores, o desligamento ocorrerá somente quando o adolescente atingir os 18 anos. Nesses casos, a Equipe Técnica deverá articular a rede de atendimento para acompanhar o desligamento e a inserção na vida adulta da pessoa acolhida.

Art. 7° O Serviço de Acolhimento Institucional tem as seguintes obrigações:

I – observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes;

II – oferecer atendimento especializado, de acordo com as necessidades observadas em caráter individual e/ou coletivo;

III – preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;

IV – diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares, quando possível;

V – comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos de acordo com relatório situacional;

VI – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VII – oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;

VIII – articular junto à política municipal de saúde, cuidados de saúde: médicos, psicológicos, odontológicos, assistência farmacêutica e demais necessidades apresentadas pelos acolhidos;

IX – providenciar matrícula, frequência e acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de ensino, articulando o reforço escolar quando necessário, com a rede de educação;

X – proporcionar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XI – proporcionar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;

XII – elaborar o Plano de Atendimento Individual e o Projeto Político-pedagógico, conforme o documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

XIII – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 (três) meses, dando ciência dos resultados à autoridade judiciária competente;

XIV – providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiver.

Art. 8º Cabe ao Serviço de Acolhimento Institucional manter articulação com os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a exemplo de:

I – Juiz da Infância e da Juventude da Comarca;

II – Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca;

III – Conselho Tutelar;

IV – Defensoria Pública;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI – Políticas públicas setoriais;

VII – Conselhos setoriais de políticas e de direitos;

VIII – Organizações não-governamentais.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos financeiros do Serviço de Acolhimento Institucional são provenientes:

I – do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;

II – dos recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Municipal, Estadual e/ou Federal;

III – das doações da sociedade civil.

Art. 10. O controle financeiro das despesas da instituição será efetuado pelo setor do Fundo Municipal de Assistência Social vinculado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. O Serviço de Acolhimento Institucional, para cumprir e executar suas finalidades contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação da Proteção Social Especial – PSE;

II – Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, em cada Unidade;

III – Equipe Técnica composta por no mínimo Psicólogo/a e Assistente Social, podendo ser agregado profissionais com diferentes formações compondo uma equipe interdisciplinar;

IV – Equipe de Apoio: Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar de Serviços Gerais.

Seção I
DA COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Art. 12. A Coordenação da Proteção Social Especial – PSE é responsável por garantir meios para a execução das atividades dos serviços, além de orientar e supervisionar as atividades da Unidade, conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13. Compete à Coordenação da PSE:

I – articular as necessidades básicas da instituição concernente à execução de seus trabalhos;

II – articular com a Gestão do Trabalho condições para a capacitação da equipe de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional;

III – deliberar e supervisionar sobre questões apresentadas pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe Técnica;

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 14. A Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, em conjunto com a Equipe Técnica, é responsável pela execução, supervisão, coordenação e monitoramento das atividades da unidade.

Art. 15. A Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional é equiparado ao responsável legal, para todos os efeitos de direito.

Art. 16. Compete à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional:

I – representar o Serviço de Acolhimento Institucional;

II – manter informada a Coordenação da PSE de todos os assuntos pertinentes ao desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional;

III – apresentar propostas de melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional;

IV – providenciar de imediato solução para ocorrências de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com o documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com os fluxos e protocolos de atendimento do município e os socioassistenciais (resolução CMDCA n° 215/2023) e com este Regimento;

V – facilitar a interação entre a Unidade de Acolhimento Institucional, o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Juizado da Infância e Juventude, a Promotoria da Infância e Juventude e outros órgãos ligados ao atendimento à criança e ao adolescente no município;

VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, este Regimento Interno, as resoluções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como as demais legislações aplicáveis;

VII – requisitar, em tempo, material de consumo, incluindo gêneros alimentícios e material de higiene;

VIII – delegar responsabilidades quando se fizerem necessárias;

IX – tomar medidas de caráter de urgência, nos casos previstos e imprevistos neste Regimento Interno, decorrentes da natureza de suas funções;

X – promover reuniões periódicas registradas em ata com a presença da Equipe Técnica e demais profissionais da Unidade para orientações, esclarecimentos e integração coletiva nas relações estabelecidas no Serviço de Acolhimento Institucional;

XI – promover reuniões com a presença da Coordenação da PSE, para troca de informações, orientações, deliberações;

XII – responsabilizar-se pela guarda de documentos, mantendo em arquivos as correspondências expedidas e recebidas, a documentação de implantação da Unidade e os documentos pessoais e encaminhamentos das crianças e dos adolescentes, resguardando-se o sigilo das informações;

XIII – aplicar, se necessário, medidas disciplinares psicopedagógicas à criança e ao adolescente sob sua supervisão, salvaguardando a integridade física, moral e psicológica e que não venha a infringir a legislação em vigor;

IX – encaminhar à autoridade judiciária competente, o relatório elaborado pela equipe técnica que se refere à situação das crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento Institucional;

X – revisar e atualizar o projeto político-pedagógico;

XI – realizar o monitoramento do material de consumo, tais como:
a) gêneros alimentícios;
b) higiene pessoal;
c) limpeza e expediente;
d) recebimento, controle de estoque, entrada e saída de mercadorias.

XII – registrar toda e qualquer doação recebida pela Unidade, discriminando data, objeto e doador, e realizar a triagem e destinação apropriadas.

XIII – elaboração de comunicado à autoridade judiciária, em caso de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, devendo ser encaminhado em até 24 horas (salvo finais de semana e feriados).

SEÇÃO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 17. Cabe ao/a Assistente Social e Psicólogo/a, profissionais da Equipe Técnica, atuarem nos atendimentos aos acolhidos e na formação continuada dos demais profissionais da unidade.

Art. 18. Compete à Equipe Técnica:

I – cumprir as normas regimentais;

II – assessorar e acompanhar os demais membros da equipe de profissionais para melhor desempenho das ações programadas;

III – realizar de estudos dos casos referentes aos acolhidos, com a elaboração de relatórios;

IV – organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e da equipe de profissionais.

V – orientação familiar;

VI – atuar numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;

VII – elaborar e encaminhar relatórios para autoridade judiciária competente e demais órgãos do sistema judiciário (Ministério Público, Defensoria Pública) durante o acolhimento das crianças e dos adolescentes;

VIII – manter articulação com os serviços que compõem a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município;

IX – elaborar o Plano Individual de Atendimento reavaliando, sempre que necessário, a situação das crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento Institucional;

X – contribuir na elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico;

XI – preparar a criança e o adolescente gradativamente para desligamento, seja através da reinserção familiar ou da inserção em família substituta (quando esgotadas todas as possibilidades de retorno à família de origem, à família extensa ou à família ampliada), ou através da maioridade civil.

Art. 19. Compete ao Assistente Social e ao Psicólogo efetuar visitas domiciliares e orientação familiar, encaminhamento à família para acompanhamento da rede de serviços.

SEÇÃO IV
DOS CUIDADORES E AUXILIARES DE CUIDADORES

Art. 20. Os Cuidadores e Auxiliares de Cuidadores deverão cumprir a carga horária conforme a necessidade da Unidade de Acolhimento;

Art. 21. Competem aos cuidadores e auxiliares de cuidadores:

I – acompanhar as crianças e adolescentes em suas atribuições e atividades diárias na Unidade e em atendimentos referentes a questões de saúde;

II – cumprir as determinações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e da Equipe Técnica;

III – zelar pela integridade física e moral das crianças e adolescentes;

IV – cumprir este Regimento Interno;

V – relatar os acontecimentos diários à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional registrando no livro de ocorrências a rotina do Serviço;

VI – receber as crianças e adolescentes dando-lhes especial atenção no momento de acolhida inicial, prestando-lhes tratamento digno, apresentando-lhes o espaço físico, as crianças e adolescentes que se encontram acolhidos e seu espaço privado (cama, armário, objetos para uso pessoal);

VII – manter organizados os dormitórios, cumprindo os horários das atividades e normas institucionais;

VIII – manter a higiene corporal das crianças e adolescentes, seguindo a rotina diária, incluindo o acompanhamento no momento do banho de acordo com a necessidade;

IX – não realizar nenhum procedimento excepcional sem comunicar à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe Técnica;

X – requisitar em tempo, à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, materiais necessários para realização de atividades diárias;

XI – orientar as crianças e adolescentes a manter limpo, organizado e em condições de uso o espaço físico da Unidade;

XII – respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;

XIII – manter informadas a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e a Equipe Técnica, sobre o quadro situacional dos acolhidos e demais acontecimentos do dia a dia;

XIV – realizar outras atividades relacionadas ao Serviço quando for solicitado, incluindo atividades socioeducativas e escolares.

Art. 22. O servidor que desempenhará a função de cuidador e auxiliar de cuidador no serviço de acolhimento institucional deverá ser inserido na política de educação permanente com capacitações introdutórias, de atualizações e supervisões técnicas, promovidas pelo setor de Gestão do Trabalho/NUMEP/SMDS.

SEÇÃO V
DO AUXILIAR DE COZINHA E DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 23. Competem ao auxiliar de cozinha:

I – acolher e tratar com dignidade as crianças e adolescentes acolhidos;

II – manter a cozinha e o refeitório (armários, geladeira, freezer, micro-ondas, mesas, todos os equipamentos e objetos em geral) limpos e organizados;

III – manter a dispensa organizada, verificando a validade dos alimentos;

IV – cuidar de todo o equipamento da cozinha, indicando à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional todas as manutenções a serem efetuadas;

V – auxiliar na elaboração do cardápio conforme orientações nutricionais;

VI – preparar e cozinhar as refeições conforme cardápio indicado;

VII – dialogar com os demais servidores, quando necessário, sobre as particularidades de quaisquer restrições/alergias alimentares das crianças e adolescentes acolhidos;

VIII – participar das reuniões com a Equipe Técnica.

Art. 24. Competem ao auxiliar de serviços gerais:

I – acolher e tratar com dignidade as crianças e adolescentes acolhidos;

II – manter as instalações físicas, todos os equipamentos e objetos em geral, limpos e organizados;

III – manter a higiene e a organização, bem como a manutenção dos equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, utensílios de uso comum;

IV – auxiliar no momento do banho dos acolhidos, quando necessário, mediante caso excepcional no acolhimento, ausência justificada de cuidadores, solicitação da coordenação do serviço;

V – realizar a higienização das roupas dos acolhidos, como também dos utensílios de cama e banho de toda unidade;

VI – informar à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional todas as necessidades de manutenções a serem efetuadas;

VII – participar das reuniões com a Equipe Técnica.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA ACOLHIMENTO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 25. Em obediência a Resolução nº 215/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que dispõe sobre a aprovação de Fluxos e Protocolos de Atendimento Socioassistencial à Criança e Adolescente em Violação de Direitos, a organização interna das Unidades de Acolhimento Institucional do município deve se orientar pelo referido documento.

§ 1° A Resolução n° 215/2023 é resultado de uma construção coletiva que integrou os diversos serviços socioassistenciais de proteção especial – média e alta complexidade – que atendem crianças e adolescentes na perspectiva de alinhar a operacionalização dos instrumentos de orientações técnicas e normativas que direcionam o trabalho nos equipamentos sociais.

§ 2° Construído no formato de fluxos e protocolos, o documento versa sobre a condução do serviço ao acompanhamento da criança e do adolescente desde a sua chegada até o seu desligamento, orientando a coordenação, equipe técnica e demais profissionais.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO

SEÇÃO I
DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR – PIA

Art. 26. O Plano de Atendimento Individual - PIA é um dos instrumentos descrito no caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, do Ministério do Desenvolvimento Social, as Unidades de Acolhimento se orientarão pelo mesmo e seguirão o que nele está preconizado.

§ 1° Após a entrada da criança ou adolescente na instituição de acolhimento, o atendimento será seguido de elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar, em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

§ 2° O Plano de Atendimento Individual e Familiar vislumbra a superação dos motivos que levaram ao afastamento, garantindo que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento. Deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas durante o período de acolhimento:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária

§ 3° O Plano de Atendimento individual e familiar deverá ser elaborado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, que convocará os serviços da rede de proteção para contribuir com o que for pertinente e necessário.

SEÇÃO II
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP

Art. 27. Considerando as normativas previstas no caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, do Ministério do Desenvolvimento Social, cujo o PPP é um dos instrumentos descritos, as Unidades de Acolhimento se orientarão pelo mesmo e seguirão o que nele está preconizado, de acordo com suas particularidades.

§ 1° O Projeto Político Pedagógico deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade e tem por objetivo garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes usuários do Serviço de Acolhimento Institucional.

§ 2° Sua elaboração deve envolver toda a equipe de serviço, devendo, após a sua implementação, ser avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 28 A Unidade de Acolhimento Institucional desenvolverá as seguintes atividades:

I – orientação para o cuidado com os pertences pessoais;

II – esporte, cultura, lazer e recreação;

III – comemorações das datas comemorativas do calendário oficial;

IV – participações em eventos comunitários;

V – atendimentos sociais, psicológicos e pedagógicos;

VI – encaminhamentos aos serviços que compõem a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, quando necessário;

VII – palestras e orientações socioeducativas;

VIII – escala diária de tarefas a serem realizadas na Unidade.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Art. 29. São direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I – ser tratados com respeito, atenção, equidade e igualdade por todos os funcionários e colegas da instituição;

II – expor as dificuldades encontradas em todas as atividades, trabalhos escolares e ensinamentos das tarefas domésticas, solicitando orientação aos profissionais;

III – usufruir os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

IV – assistência social, atendimento de saúde e orientação jurídica, quando necessário;

V – acompanhamento pedagógico;

VI – ter proporcionado a assistência religiosa, se assim desejarem, de acordo com as suas crenças;

VII – participar de evento sociocultural, com autorização e/ou acompanhamento de um responsável da equipe da unidade de acolhimento institucional;

VIII – dar sugestões que visem a melhoria do atendimento coletivo, tendo espaço de escuta no serviço de acolhimento institucional;

IX – ter assegurada sua dignidade, devendo os responsáveis pelo serviço de acolhimento colocá-los a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

X – utilizar-se das instalações e dependências da Unidade de Acolhimento Institucional, conforme as normas internas, evitando desrespeito com a equipe de profissionais e demais crianças e adolescentes acolhidos;

XI – ser chamado sempre pelo nome, ou nome social quando for o caso, ficando vetada a utilização de qualquer apelido pejorativo;

XII – ser acompanhado de maneira individual e personalizada;

XIII – receber visitas de pais ou responsáveis em dias e horários previamente estabelecidos pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Equipe Técnica.

XIV – ter acesso à internet para fins de trabalhos escolares;

Art. 30. São deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I – comunicar aos profissionais os problemas internos e externos que venham a ocorrer;

II – ser cordiais e não fomentar atritos entre as demais crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional e equipe de profissionais;

III – preservar o patrimônio da Unidade de Acolhimento Institucional, bem como seus materiais e objetos de uso particular e das demais crianças e adolescentes acolhidos;

IV – cumprir e respeitar o horário das refeições, recreação, repouso noturno e estudos;

V – manter-se asseado e organizar todos os seus objetos de uso pessoal apropriadamente;

VI – fazer suas tarefas escolares diárias;

VII – cumprir a escala de tarefas diárias para auxiliar na manutenção da casa, que devem ser estabelecidas conforme a maturidade da criança e do adolescente;

VIII – cumprir frequência escolar;

IX – não se ausentar da Unidade de Acolhimento Institucional sem autorização da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, Equipe Técnica e demais profissionais, sendo tal atitude considerada como evasão;

X – zelar pelo material escolar e pelo uniforme escolar durante o período de acolhimento institucional;

XI – não fazer uso ou trazer para a Unidade de Acolhimento Institucional bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e análogas;

XII – respeitar as normas da Unidade de Acolhimento Institucional obedecendo aos princípios do serviço;

XIII – participar das atividades extracurriculares programadas pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, Equipe Técnica e demais profissionais;

XIV – obedecer aos membros da equipe de profissionais e cumprir as solicitações que lhe forem atribuídas;

XV – frequentar jornada ampliada ou atividades socioeducativas, de acordo com a faixa etária apresentada.

Art. 31. As crianças e adolescentes acolhidos terão acesso às vestimentas adequadas em conformidade com as condições climáticas.

Art. 32. É vedado às crianças e adolescentes acolhidos:

I – receber visitas em dias e horários não estabelecidos previamente;

II – sair da Unidade de Acolhimento Institucional sem autorização da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, Equipe Técnica e demais profissionais;

III – fumar ou ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilegais psicoativas;

IV – proferir palavrões e desacatar os profissionais da Unidade de Acolhimento Institucional;

V – agredir fisicamente ou verbalmente as crianças, adolescentes e os profissionais da Unidade de Acolhimento Institucional;

VI – faltar às aulas ou cursos oferecidos pela rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, sem comunicar à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, Equipe Técnica e demais profissionais;

VII – fazer leitura ou manuseio de materiais pornográficos nas dependências da Unidade de Acolhimento Institucional, bem como assistir programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua faixa etária;

VIII – ter acesso às redes sociais;

IX – fazer uso de celulares e dinheiro nas dependências da Unidade de Acolhimento Institucional.

Art. 33. Diante das situações acima descritas, a equipe de trabalho aplicará as seguintes medidas:

I – as evasões serão comunicadas de imediato à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

II – situações de agressões físicas ou verbais serão encaminhadas para a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe Técnica que comunicarão, quando necessário, a autoridade judiciária e, nos casos pertinentes, às autoridades policiais, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Parágrafo único. As agressões que forem entendidas como leves, a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe Técnica aplicarão disciplinas psicopedagógicas à criança e ao adolescente sob sua supervisão, salvaguardando a integridade física, moral e psicológica e que não venha infringir a legislação em vigor.

Parágrafo único. As agressões que forem entendidas como leves, a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe Técnica aplicarão disciplinas psicopedagógicas à criança e ao adolescente sob sua supervisão que as praticou, salvaguardando a integridade física, moral e psicológica do acolhido, observada a legislação em vigor.

Art. 34. As crianças e/ou adolescentes que causarem danos materiais ao patrimônio da Unidade deverão ser encaminhadas à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe Técnica que aplicarão disciplinas psicopedagógicas à criança e ao adolescente sob sua supervisão, salvaguardando a integridade física, moral e psicológica, observada a legislação em vigor, e nos casos graves, a (à) autoridade judiciária e, nos casos atendíveis às autoridades policiais, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS

Art. 35. São direitos de todos os profissionais:

I – receber tratamento respeitoso por parte dos demais profissionais e das crianças e adolescentes acolhidos;

II – dispor de meios adequados e necessários para o desempenho de suas funções;

III – propor à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;

IV – participar de capacitações que tratem de orientações técnicas capazes de promover o aperfeiçoamento por meio de diretrizes teóricas e metodológicas, que levem à atuações compatíveis com os saberes requisitados no SUAS, especialmente, sobre criança e adolescente, atribuições profissionais em acolhimento institucional e legislação norteadora do sistema.

Art. 36. São deveres de todos os profissionais:

I – cumprir as atribuições que lhes são próprias, de acordo com cada cargo e função;

II – ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;

III – ter postura ética e comprometida com o seu cargo no desempenho das suas funções;

IV – tratar com respeito as crianças e adolescentes acolhidos e os demais profissionais da Unidade de Acolhimento Institucional;

V – não fazer comentários pejorativos às crianças e adolescentes acolhidos e demais profissionais da Unidade de Acolhimento Institucional;

VI – zelar pela preservação e conservação do patrimônio público da Unidade de Acolhimento Institucional;

VII – tratar a criança e o adolescente com respeito e dignidade tendo atitude receptiva e acolhedora durante o período de acolhimento;

VIII – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;

IX – comparecer na Unidade de Acolhimento Institucional nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhe competem;

X – colaborar com a Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e com os demais profissionais da Unidade;

XI – guardar sigilo sobre os assuntos da Unidade de Acolhimento Institucional;

XII – a equipe em exercício no dia poderá se organizar para um repouso durante a sua jornada diária de trabalho. Nesse intervalo os acolhidos ficam sob a responsabilidade dos demais cuidadores e auxiliares de cuidadores.

XII – organizar a responsabilidade com os acolhidos, em caso de necessidade de repouso de cuidadores e auxiliares de cuidadores, durante a jornada diária de trabalho.

XIII – comparecer às reuniões previamente agendadas pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;

XIV – relatar os acontecimentos diários à Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional registrando no livro de ocorrências a rotina do Serviço.

Art. 37. É vedado a todos os profissionais:

I – tratar de forma diferenciada e/ou discriminatória, bem como demonstrar preferência por alguma criança ou adolescente acolhido;

II – usar trajes inadequados para o ambiente de trabalho;

III – fumar e fazer uso de álcool e entorpecentes;

IV – proferir palavrões nas dependências da Unidade;

V – ausentar-se do local de trabalho durante o expediente, sem justificativa ou expresso consentimento da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, sem cumprir o expediente ou deixando as tarefas incompletas;

VI – negligenciar os cuidados básicos de segurança e proteção à criança e ao adolescente acolhidos na Unidade;

VII – ocupar-se, durante o cumprimento de sua carga horária de trabalho, com qualquer atividade que não seja condizente com as suas atribuições;

VIII – incitar os demais profissionais a ter atitudes que quebrem as normas da organização interna da Unidade;

IX – fazer leitura ou manuseio de materiais pornográficos nas dependências da Unidade de Acolhimento Institucional;

X – vender, comprar ou trocar qualquer tipo de objeto com as crianças e os adolescentes acolhidos;

XI – desrespeitar as instruções disciplinares e deixar de cumprir suas atribuições;

XII – impor qualquer forma de credo religioso que não seja praticada pela criança ou adolescente;

XIV – receber visitas pessoais durante o cumprimento de sua carga horária de trabalho;

XV – retirar-se do abrigo, sem que seu substituto esteja no local de trabalho;

XVI – faltar sem justificativa;

XVII – facilitar o acesso das crianças e/ou adolescentes ao uso de aparelhos telefônicos, salvo nas situações de pesquisas escolares e de aprendizagem;

XVIII – publicar, divulgar, encaminhar mídia (fotos, vídeos, áudio) nas redes sociais ou congêneres.

Art. 38. Pela inobservância de seus deveres profissionais e/ou normas constantes deste regimento, fica o profissional sujeito as (às) penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Unidade de Acolhimento Institucional será fiscalizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os conselheiros Tutelares terão acesso à instituição de Acolhimento, desde que devidamente identificados e exercendo suas atribuições, e sempre acompanhado pelo coordenador ou equipe técnica.

Art. 40. Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser reformulado, desde que surjam novos encargos ao serviço de acolhimento, conforme legislação pertinente, bem como mediante requerimento dos (as) educadores/cuidadores (as), dos acolhidos, da Equipe Técnica, coordenação geral do serviço de acolhimento, do Poder Judiciário, dos conselheiros tutelares ou deliberações do CMDCA, devendo ser submetido à aprovação e homologação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, Coordenação da Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nesta sequência.

Art. 43° Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em sessão ordinária e/ou decreto do chefe do executivo que homologa, revogando-se às disposições contrárias.

Arapiraca/Alagoas, 11 de setembro de 2024.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E1510B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 26805/2024, que tem por objeto a realização do exame Ecoendoscopia complementar com punção, em favor de Ricardo Alves dos Anjos, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor das empresas SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ nº 12.307.187/0001-50, para o item 01 (Realização de exame Ecoendoscopia complementar com punção), localizada na R Barão de Maceió, 346 Centro, Maceió/AL, no valor total de R$ 7.856,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.887.992/0001-09, para o item 02 (Honorários do anestesista e avaliação pré-anestésica), localizada na R Barão de Maceió, 329 Centro, Maceió/AL, no valor total de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BDB35A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 235/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 235/2024

Dispõe sobre o Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento institucional, das unidades governamentais, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as alterações trazidas pelas Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009 e na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as reformulações introduzidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA com a Lei nº 12.010/2009 apontam para a necessidade de uma integração urgente dos órgãos que atuam na garantia do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, cujos direitos se encontram ameaçados ou violados, em função de fatores diversos;

CONSIDERANDO o objetivo declarado da lei (art. 1°): aperfeiçoar a sistemática instituída pela lei n° 8.069/90 no sentido da efetivação do direito à convivência familiar para todas as crianças e adolescentes, dando preferência à sua permanência junto às famílias de origem (vide também art. 19, caput e Princípios relacionados no art. 100, par. único, incisos IX e X, da lei n° 8.069/90);

CONSIDERANDO a abrangência das normas instituídas: preocupação destacada desde a prevenção dos principais fatores de abandono e de afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem (atendimento psicossocial de gestantes e mães, até o acompanhamento do caso após a (re)colocação familiar (compromisso com o resultado);

CONSIDERANDO a forma de obtenção da efetivação do direito à convivência familiar: Elaboração e implementação de uma **POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL ESPECÍFICA**, materializada em ações, programas e serviços dos mais variados, a partir da articulação e da integração operacional (artigos. 87, incisos VI e VII e 88, inciso VI, da Lei n° 8.069/90) dos diversos órgãos, entidades e autoridades corresponsáveis pelo atendimento;

CONSIDERANDO os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e as alterações feitas pela Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109, NOB/RH/SUAS, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA, as orientações da Resolução nº 23/2013 - CNAS que preconiza acerca do reordenamento do Serviço Socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento das ações a serem realizadas - tanto no plano "COLETIVO", inclusive no sentido de prevenir os referidos casos de abandono e de afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, quanto no **PLANO INDIVIDUAL**, na busca da melhor solução para a situação de cada criança ou adolescente, inclusive por meio do atendimento também de suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o conceito e a forma de atuação dos antigos "abrigos" - que não por acaso tiveram sua designação alterada para "programas de acolhimento institucional" e foram obrigados a uma atuação também junto às famílias dos acolhidos, na perspectiva de sua futura reintegração familiar (ressalvada determinação judicial expressa e fundamentada em sentido contrário);

CONSIDERANDO necessidade de profissionalismo nas ações a serem desenvolvidas - tanto no âmbito das entidades de acolhimento quanto junto aos demais órgãos públicos encarregados do atendimento de crianças e adolescentes (obrigatoriedade da instituição das **EQUIPES INTERPROFISSIONAIS** junto às entidades, municípios e Poder Judiciário);

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, durante a 26ª reunião ordinária – quadriênio 2022/2026 – realizada em 11/09/2024, resolve criar e aprovar o Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento institucional, das unidades governamentais, do município de Arapiraca – AL:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS -
MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO AO FUNCIONAMENTO

Seção I
DA CONSTITUIÇÃO

As Unidades Governamentais de Acolhimento Institucional: Maria das Neves Borges e Simone Emídio criaram em conjunto o Projeto Político Pedagógico que visa estabelecer os parâmetros de funcionamento e as orientações metodológicas de modo a garantir que as Unidades de Acolhimento governamentais cumpram suas funções protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos:
I - Familiares e comunitários;
II - O desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes;
III - Acompanhamento e estímulo para a autonomia das famílias.

Toda a elaboração do PPP foi realizada com base e subsídios legais contidas no:
I - o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
II - no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social;
III - na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;
IV - na Norma Operacional Básica do SUAS;
V - no Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O referido PPP traz informações acerca do funcionamento interno das unidades de acolhimento, intervenções realizadas junto às crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade, bem como articulações junto a Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos.

Seção II
DA FUNDAMENTAÇÃO

O serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional tem a sua fundamentação amparada pela doutrina de Proteção Integral prevista pela Lei Federal nº 8069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), onde reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em

situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser assegurados os seus direitos e terem garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em condições de liberdade e dignidade.

Nos casos e situações de risco ou violação de direitos, o ECA prevê medidas protetivas sendo o acolhimento institucional uma delas.

Nos casos de afastamento, profundas implicações podem surgir para as crianças/adolescentes, quanto para a família; para minimizar os prejuízos causados pelo afastamento, deve-se recorrer às medidas que representam o melhor interesse da criança/adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento.

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

O estabelecimento e a utilização de programas em regime de acolhimento institucional estão previstos no ECA em seu artigo 90, inciso IV, no artigo 101, inciso VII e no parágrafo primeiro deste artigo, que também delimita sua operacionalização.
Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

SEÇÃO III
DA ABERTURA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARIA DAS NEVES BORGES

Primando pelo direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, o município de Arapiraca/AL, instituiu o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional desde agosto de 2014.

Inicialmente a unidade de acolhimento funcionava na modalidade Casa de Passagem, no entanto, desde 04/08/2008 este serviço é executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, trazendo a perspectiva do acolhimento institucional em espaço adequado e com profissionais preparados para receber até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva.

A Unidade fica localizada na Rua xxxx, xxx - xxxx, Arapiraca-AL, com endereço eletrônico, e-mail: abrigomariadasnevesborges@gmail.com

SEÇÃO IV
DA ABERTURA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO SIMONE EMÍDIO

Desde sua fundação a instituição implementa a rede de proteção social especial no município de Arapiraca.

A Unidade de Acolhimento Institucional Simone Emídio passou a funcionar na modalidade Unidade de Acolhimento Institucional a partir do dia 28/10/2015, ou seja, é uma instituição governamental do município de Arapiraca vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A finalidade da Instituição é acolher até 20 (vinte) crianças, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

A unidade fica situada na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxx, Arapiraca/AL, com endereço eletrônico, e-mail: simoneemidioabrigo@gmail.com

SEÇÃO V
DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO

MARIA DAS NEVES BORGES E SIMONE EMÍDIO

Objetivos Gerais:

Garantir o princípio da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Objetivos Específicos:
I - Acolher e promover proteção integral à criança em situação de risco pessoal e social;
II - Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade de cada um;
III - Promover o acolhimento familiar de crianças afastadas temporariamente de sua família de origem;
IV - Preservar e fortalecer vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
V - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
VI - Apoiar o retorno da criança à família de origem ou inserção em família substituta;
VII - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos;
VIII - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais e possibilitar a convivência comunitária;
IX - Promover acesso à rede Socioassistencial e intersetorial, assim como aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
X - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
XI - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interna e externa, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
XII - Estabelecer com as crianças normas que possibilitem uma boa convivência dentro do abrigo;
XIII - Realizar atendimento grupal com as crianças para a discussão de temas emergentes no cotidiano;
XIV - Realizar visitas domiciliares às famílias para acompanhamento multiprofissional e elaboração de relatórios;
XV - Encaminhamento da família a rede de atendimento;
XVII - Acompanhar a família após o desabrigamento da criança, tanto as famílias de origem, família extensa e família substituta.

SEÇÃO VI
DA METODOLOGIA ATIVA

Os Princípios norteadores sobre o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes devem seguir atenciosamente todas as fases contidas no Caderno de Orientação Técnica dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Estatuto da Criança e do Adolescente, e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais adotamos como princípios norteadores no processo metodológico do serviço:

I - Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar - a equipe multidisciplinar e a Coordenação deste serviço procederão com todas as intervenções técnicas necessárias junto ao Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para avaliar a necessidade do afastamento da criança ou adolescente seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

II - Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar - Quando compreendido que o afastamento do convívio familiar é a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, a equipe técnica deste serviço indicará, através do Plano de Acompanhamento Individual e familiar (PIA), quem são os adultos de referência e quais ações em rede contribuirão para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

III - Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários - Todos os esforços deverão ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes, reconhecendo a importância deste para o desenvolvimento saudável, bem como para a construção de sua identidade e constituição enquanto sujeito e cidadão.

IV - Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação - Quanto a garantia de acesso, a organização dos serviços deverá assegurar que nenhuma criança ou adolescente que precise de acolhimento ficará sem atendimento. É vedada qualquer forma de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, bem como às suas famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, presença de deficiência ou qualquer outra necessidade específica de saúde.

V - Oferta de atendimento personalizado e individualizado - Toda criança e adolescente tem direito a viver em um ambiente que favoreça o seu processo de desenvolvimento, lhe oferecendo segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento se fizer necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar estiverem em curso, o serviço de acolhimento deverá ser de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança ou adolescente. Para tanto, o acolhimento emergencial prevê a oferta de atendimento para até 20 crianças ou adolescentes, garantindo espaços coletivos, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

VI - Garantia de liberdade de crença e religião - Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes deverão ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento. Para garantir o direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e ao adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

VII - Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem - Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes cuidados em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Sua escuta deverá ser viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento. O direito à escuta deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre o desenvolvimento e a trajetória de vida da criança e do adolescente, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

SEÇÃO VII
DA SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO PADRONIZADO NAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

A atuação de toda a equipe profissional deverá ser norteada pelos preceitos éticos e legais que versam pela garantia dos Direitos Humanos, em especial os direitos da criança e do adolescente, bem como os documentos que regulamentam o funcionamento dos serviços de Assistência Social, prática profissional e, não menos importante, as diretrizes preconizadas pelo aporte legal e metodológico. Isso posto, sistematizamos abaixo as principais atividades executadas pela equipe profissional desta unidade de acolhimento.

Acesso à documentação pessoal e organização processual - Os documentos pessoais e processuais de cada criança (Guia de Acolhimento, Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, RG, CPF e congênere) deverão ser disponibilizados à equipe do serviço no momento do acolhimento ou providenciadas posteriormente.

1º - A documentação pessoal e processual das crianças e adolescentes serão mantidas em prontuários personalizados e organizados de forma individual, prezando pela necessária organização e cuidados éticos.

2º - Cada criança terá uma ficha de registro, contendo seus dados pessoais, e informações relativas a seus familiares e folha de evolução com o registro do seu acompanhamento;

Acolhida - A equipe profissional deverá realizar acolhida afetuosa e segura à criança ou adolescente, atentando-se ao momento de intenso sofrimento emocional comumente vivenciado no ato do acolhimento emergencial.

1º - Sempre que possível, o momento da acolhida deverá ser realizado por dois profissionais: enquanto um profissional colhe as informações iniciais junto ao representante do Órgão Encaminhador (Conselho Tutelar, poder judiciário, etc) o outro procederá com a integração da criança ou adolescente, apresentando-lhe a equipe profissional, demais crianças ou adolescentes acolhidas no serviço, espaço físico do imóvel, seguido da imediata oferta de alimentação e higiene pessoal.

2º - Será informado sobre o espaço que ocupará nos dormitórios, armários, roupas e orientado sobre o funcionamento do serviço.

3º - A construção do vínculo de afeto e confiança com a equipe é de extrema importância para que durante o período de acolhimento possa haver diálogos referentes ao motivo do afastamento familiar, em que a criança ou adolescente tenha livre expressão de sua história de vida, sentimentos e expectativas.

4º - A criança ou adolescente será recepcionada e acolhida com respeito e carinho, valorizado na sua singularidade, para que desta forma se sinta integrado ao serviço, pelo tempo que dele necessitar.

Atendimento Multiprofissional - O atendimento multiprofissional nesse momento é fundamental para auxiliar a família, a criança ou adolescente a compreenderem as questões que fragilizam os vínculos e, a partir disso, vislumbrar padrões de relacionamento saudáveis e acessem as políticas públicas necessárias para a superação das situações que causam vulnerabilidade.

1º - Será realizado o estudo social seguido do diagnóstico, com objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar.

2º - No diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados.

3º - No diagnóstico deve conter a devida fundamentação teórica, com todas as informações obtidas sobre a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo.

4º - No diagnóstico deve conter as informações que possibilitem identificar: composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar.

5º - Nessa perspectiva, recomenda-se que o estudo diagnóstico contemple, dentre outros, os seguintes aspectos: Composição familiar e contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida; mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.); valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais; condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades; situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;

situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção; história familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos; situações atuais e pregressas de violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma; nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento; análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);

6º - A Percepção da criança ou adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma, devem estar descritas no diagnóstico emitido pela instituição.

7º - No diagnóstico deve conter informações sobre a possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família;

8º - Nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);

9º – Fazer constar o grau de risco e desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar, a verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança ou adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Além da avaliação dos riscos aos quais porventura a criança ou adolescente estejam expostos no ambiente familiar, antes de considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

No estudo diagnóstico deve-se buscar identificar, ainda, se a situação de risco à qual está exposta a criança ou adolescente decorre exclusivamente do contexto social, histórico e econômico de vida da família e se a garantia de apoio, orientação e acesso às diversas políticas públicas seria suficiente para reduzir os riscos e possibilitar a manutenção do convívio familiar.

Além de avaliar se há necessidade ou não de afastamento do convívio familiar, o estudo diagnóstico deve analisar o perfil e as demandas específicas da criança ou adolescente, de forma a subsidiar a decisão pelo encaminhamento para o serviço de acolhimento que melhor atenda às suas peculiaridades.
Para a identificação do serviço mais adequado, deve-se considerar, ainda, sua estrutura física, recursos humanos e Projeto Político-Pedagógico, além da possibilidade de manutenção de vínculos comunitários da criança ou adolescente e a continuidade da frequência à mesma escola e aos equipamentos comunitários aos quais estejam vinculados.

Salvo nos casos em que o afastamento de sua comunidade de origem for essencial para garantir lhes segurança, deve-se evitar que a inclusão em um serviço de acolhimento resulte no rompimento ou na fragilização dos vínculos comunitários e de pertencimento preexistente.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A unidade deve manter contato permanente com as famílias das crianças e adolescentes por meio de atendimentos remotos (ligações, chamadas de vídeo e mensagens de texto); atendimentos presenciais (individual ou familiar) e visitas domiciliares.
Os familiares poderão realizá-las semanalmente sempre acompanhadas pela equipe do serviço de acolhimento, além de manter contato por telefonema e chamada de vídeo.
A equipe técnica é responsável pelo acompanhamento das famílias, pelas orientações e encaminhamento das famílias à rede Socioassistencial e Defensoria Pública, visando o fortalecimento destas e a garantia de seus direitos,
Com o intuito de fortalecimento do direito à convivência familiar e comunitária, a Instituição de Acolhimento pode realizar, festa em comemoração aos aniversariantes, assim como a comemoração de alguns feriados importantes, com a participação dos funcionários da Unidade de Acolhimento Institucional.

SEÇÃO IX
DO DIREITO AO ACESSO À SAÚDE

Assim que efetivado o acolhimento institucional, deverá ser providenciado o referenciamento da criança ou adolescente junto à Unidade Básica de Saúde, a fim de que sejam realizadas as consultas para avaliação de seu estado geral de saúde.

1º - Na ocasião da consulta, deverá ser transmitida as informações necessárias para que o médico possa direcionar exames ou encaminhamentos apropriados ao contexto de violação de direitos que gerou o acolhimento emergencial.

2º - A partir da consulta inicial, o acompanhamento será realizado de forma periódica e direcionada de forma personalizada, contemplando: controle de peso, acompanhamento nutricional, bem como realizado o acompanhamento quando encaminhado pela rede, caso necessário, os profissionais especializados nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Psiquiatria, entre outros.

Toda a documentação pessoal e processual, serão na pasta individual personalizada para cada criança referente à saúde, onde constam Cartão do SUS, Carteira de Vacinação, Cópia de Certidão de Nascimento/RG, Exames, etc.

A Instituição de Acolhimento possui instrumental específico para registro de evolução do acompanhamento de saúde, sendo relatado o histórico de cada consulta, exame ou acompanhamento, para que seja construído um panorama geral do segmento de saúde de todas as crianças e adolescentes.

SEÇÃO X
DO DIREITO AO ACESSO À EDUCAÇÃO

Após a efetivação do acolhimento institucional, a equipe técnica realizará contato com a unidade escolar em que a criança ou adolescentes se encontra matriculada a fim de solicitar informações para compor o estudo diagnóstico familiar (através de informações como: frequência e desempenho escolar, socialização da criança ou adolescente com os professores e colegas; participação da família da vida escolar da criança ou adolescente; etc).

Após a decisão judicial pelo acolhimento institucional, e caso não seja possível a permanência na escola de origem, será realizada a transferência para as escolas próximas à Unidade de Acolhimento Institucional.

A equipe técnica é responsável por acompanhar de forma próxima a vida escolar de cada criança ou adolescente, comparecendo às reuniões escolares e realizando os trâmites de matrícula ou transferência.

Os cuidadores e auxiliares de cuidadores, são responsáveis pelo acompanhamento e apoio na realização das atividades junto aos acolhidos.

De modo geral, a Instituição de Acolhimento deve procurar manter contato estrito com a escola, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e incentivando a realização das tarefas diárias, bem como a leitura, a participação das atividades lúdicas e culturais, visando contribuir para o desenvolvimento intelectual e social da criança ou adolescente.

SEÇÃO XI
DO DIREITO AO ACESSO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER

O Serviço de Acolhimento, sempre que possível, proporcionará acesso a espaços como parques, teatro, cinema, museus, dentre outros meios de acesso à cultura e lazer. Além de promover atividades internas de recreação que serão desenvolvidas diariamente e intensificadas durante o período de férias.

A equipe de educadores, com apoio da equipe técnica, proporcionará atividades lúdicas, recreativas, reflexivas e de incentivo à leitura e à cultura. Além de ser incentivada a prática de esportes e inserção em modalidades esportivas e/ou culturais de interesse da criança ou adolescente.

SEÇÃO XII
DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO COMPLETA E SAUDÁVEL

As crianças ou adolescentes realizam cinco refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar.

O cardápio mensal deverá ser elaborado por profissional de nutrição e as refeições são preparadas pela cozinheira durante a semana, aos domingos e feriados.

Toda criança e adolescente que apresentar demanda alimentar específica serão atendidas conforme prescrição médica.

Toda criança e adolescente, apesar de seguir o cardápio prescrito pelo profissional da nutrição, serão consideradas eventuais solicitações realizadas pelas crianças e adolescentes.

Também poderá ser proporcionado às crianças e/ou adolescentes a participarem e contribuírem na preparação de receitas e, posteriormente, na organização do espaço da cozinha. Estas atividades têm o intuito de estimular a autonomia e a consciência de cuidado com o espaço coletivo.

SEÇÃO XIII
DO DIREITO À REINSERÇÃO FAMILIAR

A reinserção da criança ou adolescente à família ocorrerá mediante decisão judicial favorável. No decurso do acompanhamento, a equipe técnica realizará visitas domiciliares, atendimento multiprofissional, contato telefônico, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e Familiar - PIA para organizar o seu possível retorno, conforme o Inciso II do Art. 92 do ECA, e encaminhado posteriormente ao Judiciário.

Havendo a determinação judicial, será realizada a entrega da criança/adolescente ao familiar.

A família que receberá a criança será avaliada pelo setor técnico judiciário e inserida na rede socioassistencial do município de moradia. Após desligamento a equipe técnica deverá oficializar a rede de proteção do município.

SEÇÃO XIV
DO DIREITO À FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE

Na capacitação e acompanhamento dos cuidadores/auxiliar de cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio - é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico adequado.
Para tanto, se faz necessário a realização de capacitação inicial aos profissionais contratados e formação continuada acerca das questões que atravessam a execução do trabalho.

As ações de formação continuada contemplam:
I - Capacitação Inicial contemplando conhecimento sobre a história da instituição;
II - Sistema Único de Assistência Social; Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes;
III - História e objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
IV - Elaboração de Relatórios/PIA.

Formação continuada sobre temas que versam pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, à política de assistência social e temas transversais como: educação antirracista, desenvolvimento infantil, entre outros (promovida pela própria instituição e/ou cursos externos);

A implementação de um calendário com as datas das Reuniões periódicas para toda a equipe para debate, discussão e fechamento de casos, para favorecer a construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia.

Encontros diários de 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca de informações e supervisão técnica com Coordenação devem ser realizados para a compartilhar a rotina.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO ASPECTO GERAL DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

O imóvel que servirá de moradia para os acolhidos não deve ter qualquer identificação que possa ser motivo de preconceito ou mesmo distingui-la dos demais imóveis do bairro onde se encontra;

O imóvel deve ter estrutura que lhes inspire segurança, com espaço físico que acomode até 20 (vinte) crianças ou adolescentes, devendo ter espaços que viabilize que as crianças e adolescentes brinquem e estudem, além de dormitórios, banheiros e refeitórios;

Os educadores proporcionarão atividades levando em consideração a faixa etária das crianças e adolescentes, criando um clima de amizade, respeito entre o grupo de crianças, adolescentes e funcionários;

As crianças e adolescentes receberão orientação quanto à organização da casa, onde cada um é responsável pelos seus pertences e objetos, a exemplo os brinquedos e roupas, bem como o cuidado com os objetos e espaços de uso coletivo, contribuindo assim, para que o ambiente permaneça organizado e proporcionando um melhor convívio;

A criança/adolescente tem direito à informação e desdobramentos frente a situação do acolhimento;

Os rituais de chegada e despedida, os aniversários e outras datas comemorativas são muito importantes, por serem construções simbólicas que marcam a importância desses momentos, por esse motivo realizamos todos esses eventos e os registramos em fotos e relatórios;
Algumas rotinas serão fixas no serviço, todavia, algumas precisam ser flexíveis, levando em conta a especificidade do grupo ou mesmo individual da criança;

Rotina Coletiva – precisa sempre reorganizar de forma a permitir estimulação de trocas e interações, contribuindo para que todas as crianças e adolescentes tenham suas necessidades contempladas;

As necessidades, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes são avaliadas individualmente e adequações são feitas conforme a necessidade;

Antes de a criança ter condições independentes de autocuidado, os educadores fazem isto com ela e por ela, sempre visando ensinar-lhes a praticar ações de autocuidado e autonomia;

As crianças e adolescentes são estimuladas, desde cedo, a opinar sobre si próprios, tomar consciência de seu desejo, saber o que querem, o que gostam e a imaginar seu futuro;

SEÇÃO II
DO FLUXO PARA ATENDIMENTO PADRONIZADO

No tocante ao atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violação de direitos seguimos o fluxo e os protocolos descritos na Resolução Normativa nº 215/2023 - CMDCA.

Início:

1. Recebimento da demanda;

2. Demanda se caracteriza como urgente?

SIM?	**NÃO?**
3. Acolhimento excepcional; 4. Comunicação ao Poder Judiciário; 5. Articulação da Rede;	1. Recebimento da demanda; 5. Articulação da Rede; 7. Expedição da guia de acolhimento 8. Acompanhamento da equipe técnica; 9. Decisão judicial; 11. Reinserção familiar;
6. A manutenção da criança ou adolescente no núcleo familiar é recomendável? Sim ou Não?	
SIM	**NÃO**
	7. Expedição da guia de acolhimento 8. Acompanhamento da equipe técnica; 9. Decisão judicial;
10. Houve decisão pela reinserção familiar? Sim ou Não?	
SIM	**NÃO**
11. Reinserção familiar; 12. Finalização do processo de acolhimento.	8. Acompanhamento da equipe técnica; 9. Decisão judicial;

SEÇÃO III
DOS RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO

A equipe profissional da unidade de acolhimento tem sua composição constituída atentando-se às indicações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, indicamos a seguir os cargos e principais atribuições:

I - Coordenador - O serviço conta com um coordenador com formação em nível superior, mas não se limita, as seguintes atribuições:

a) Gestão da unidade de acolhimento;
b) Supervisão dos casos junto a equipe técnica;
c) Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
d) Articulação com a Rede de Serviços Socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos;
e) Organização das agendas de manutenção, compras e necessidades gerais das unidades;
f) Reuniões periódicas com a equipe para aprimoramento do trabalho;
g) Realização de outras obrigações gerenciais que contribuam para o funcionamento eficiente da unidade e eficiência na execução dos projetos sob sua responsabilidade.

II - Equipe Técnica Multidisciplinar - O serviço conta com um profissional com formação em Psicologia e um profissional com formação em Serviço Social, desenvolvendo, mas não se limitando as seguintes atribuições:

a) atendimento multiprofissional dos usuários e suas respectivas famílias, realizando orientação e encaminhamentos que se fizerem necessários;
b) apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/auxiliares;
c) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos referentes às intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
d) organiza as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual;
e) mediação em parceria com os educadores/auxiliares de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou substituta, quando for o caso.

III – Cuidador - O serviço conta com cuidadores, os quais trabalham em turnos previamente definidos, desempenhando as seguintes atribuições:

a) organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
b) realizam os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
c) relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
d) organizam o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
e) auxiliam a criança e/o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção de identidade;
f) organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
g) acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Propõem atividades para o desenvolvimento em diversas áreas da criança/adolescente acolhido, levando em conta os gostos, vontades e áreas de interesse;
h) apoiar na preparação da criança / adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
i) cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
j) acompanhar as crianças em seus compromissos como agendas médicas, escola e demais compromissos.

IV - Auxiliar de Cuidador - O serviço conta com auxiliares de cuidadores, os quais trabalham em turnos previamente estabelecidos, todos desempenhando as seguintes atribuições: Apoio a todas as funções do cuidador.

V - Auxiliar de Serviços Gerais - O serviço conta com auxiliar de serviços Gerais, responsável por realizar as atividades de limpeza em geral do imóvel, contemplando: organização, higienização dos ambientes e manutenção do espaço físico, Serviços de lavanderia, acionamento da equipe de educadores, equipe técnica ou coordenação quando identificada a necessidade de apoio.

VII - Cozinheira - O serviço conta com cozinheira, trabalhando de segunda a sábado, desenvolvendo as seguintes atividades:

a) realização dos registros referentes à dinâmica da cozinha;
b) prepara a alimentação e lanche de todas as crianças e funcionários, seguindo cardápio elaborado pela nutricionista;
c) mantém a limpeza e organização da cozinha, bem como monitoramento das validades e necessidades.

VIII - A função de vigilante é desempenhada por servidores da Secretaria de Defesa Social, no período noturno, com finalidade de segurança de patrimônio.

SEÇÃO IV
DO ORGANOGRAMA

Em cada Instituição de Acolhimento a hierarquia dos cargos deve ser clara e bem definida para que todos os colaboradores saibam a quem se reportar e quem são seus superiores.

No organograma será definido as funções e posições em ordem decrescente e quem está “na escala superior” desenvolve a maior responsabilidade relacionada à gestão e liderança das pessoas que compõem cada unidade de Acolhimento.

I – Coordenador;
II – Assistente Social e Psicólogo;
III – Cuidador e Auxiliar de Cuidador;

IV – Cozinheiro e Serviços gerais;
V – Vigilante;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto Político Pedagógico foi elaborado com o propósito de oferecer uma estrutura clara e integrada que norteie o trabalho pedagógico e assistencial das Instituições de Acolhimento Governamental do Município de Arapiraca.

A finalidade deste documento é definir as diretrizes, princípios e práticas que visam garantir o bem-estar, o desenvolvimento integral e a proteção dos acolhidos, sempre respeitando seus direitos e dignidade.

A elaboração do Projeto Político Pedagógico reafirma o compromisso de todos os profissionais envolvidos em atuar de forma colaborativa, ética e humanizada, entendendo que o acolhimento não se limita ao atendimento de necessidades imediatas, mas envolve uma escuta atenta, um olhar cuidadoso e uma intervenção educativa que promova a autonomia e a construção de novos projetos de vida.

O Projeto Político Pedagógico ratifica que o sucesso do desenvolvimento do trabalho depende do esforço coletivo do coordenador, dos educadores, assistentes sociais, psicólogos e demais atores que compõem a equipe de cada unidade.

Além disso, o PPP reconhece a importância da participação ativa da comunidade, das famílias e de todos os parceiros institucionais em nossa rede de proteção.

Comprova-se que a integração entre esses diversos agentes é essencial para promover a reintegração social e familiar dos acolhidos, sempre que possível, ou para apoiar a construção de trajetórias de vida autônomas e saudáveis.

Este projeto também reflete o compromisso com a constante avaliação e aprimoramento das práticas institucionais. Entendemos que o contexto de acolhimento é dinâmico e desafiador, exigindo de nós uma postura reflexiva e aberta à inovação.

Assim, o PPP é uma ferramenta viva, que será periodicamente revisitada, adaptada e enriquecida à luz das experiências práticas, dos avanços pedagógicos e das mudanças nas demandas sociais.

Em nossa caminhada, renovamos nossa dedicação em criar um ambiente acolhedor, seguro e transformador, onde cada criança, adolescente ou jovem acolhido encontre oportunidades reais de crescimento, educação e inclusão.

Acreditamos que o trabalho realizado aqui tem o poder de transformar vidas e de oferecer novas perspectivas, contribuindo para um futuro mais justo e solidário.

Este Projeto Político Pedagógico entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em sessão ordinária e/ou decreto do chefe do executivo que homologa, revogando-se às disposições contrárias.

Arapiraca/Alagoas, 11 de setembro de 2024.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:38D9AB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PORTARIA 028/2024 - SMDETUR

EXTRATO DA PORTARIA 028/2024 - SMDETUR
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, resolve: Art. 01 Designar a servidora Flora Nunes Tavares Isidoro, para desempenhar as funções de GESTOR(A) e FISCAL no contrato nº21647/2024 firmados entre este Município e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E32B955C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo final no dia 18/10/2024, às 18h:00min.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9B44F9AB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada na formação/capacitação de profissionais da educação, sobre a nova política que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, conforme a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com carga horária total de 90 (noventa) horas, conforme previsto na respectiva Proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do processo, com a empresa LEARNING SET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.223.628/0001-01, no valor total de R$ 449.449,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Atalaia/AL, 10 de outubro de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:180452D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 08/2024
Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de Batata Inglesa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Barra deSanto Antônio/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.888,00
(vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
:
T S MORENO COMERCIAL
(45074841000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.888,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 14 de outubro de 2024

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:728BB6CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0825.010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724.0013.2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES – CPC/BSM
SÚMULA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0825.010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724.0013.2024

Das Partes: - Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08
- AR Projetos e Planejamento de Engenharia Ltda.
CNPJ: 17.465.765/0001-08
Rua Desembargador Tenório, 162, Sala 101, Farol, Maceió/AL.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da necessidade da continuidade à execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão técnico administrativa em convênios e outros serviços que compõem o objeto do instrumento contratual, cuja interrupção ou suspensão comprometerá a continuidade do desempenho das atribuições dessa municipalidade, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da expiração dos prazos do terceiro termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
Da Data: 23.08.2024
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Rodrigo Silva Moreira - CPF: 009.131.814-98

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:D2D62921

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2023

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal no 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses para a Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução de software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, da Secretaria de Assistência Social do município de Branquinha/AL.
Celebração: 03 de outubro de 2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Tiago de Faveri Giusti.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7BFBA443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: **Contrato 002/018/040524**. Processo: **002.018.040524.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 016/2023-SRP**. Objeto: Contratação de Empresa nos percentuais dos quantitativos dos itens registrados na **ARP 016/2023**, originaria do **Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP,** que tem como detentor, **M F PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia para apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão, elaboração de projetos e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos da Prefeitura de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI** , conforme descrição detalhada dos itens que compõem a proposta vencedora do Processo Licitatório em epigrafe, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a ARP 016/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ: 12.227.971/0001-58)**. Contratado: **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME, (CNPJ/MF: 29.044.612/0001-68).** Data de Assinatura: **10/10/2024.** Valor do Contrato: **R$ 825.363,25 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Vigência: **365 dias.**

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:60C44210

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PMC
Processo Adm: Nº 09040001/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10), COM BASE NA TABELA ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE/AL

Empresa Vencedora**AUTO POSTO NOVO LINO LTDA**(41163486000247) com os percentuais de desconto lotes: 1 gasolina desconto 1,2% e 2 diesel desconto de 1,0%

CAMPESTRE - AL, 14 de outubro de 2024

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:1F828A3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 058/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 058/2024 em favor das licitantes: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 27.657.870/0001-94, adjudicatária do item 63, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 22.517,76 (vinte e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 48.852.216/0001-01, adjudicatária dos itens 54, 62, 64, 68, 82, 86, 93, 100, 108, 109, 115, 117, 120, 124, 132 e 141, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 366.736,42 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); ELLDER BULHÕES DOS SANTOS – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.403.188/0001-60, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 121, 123, 128, 133, 135, 136, 139 e 142, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.653.900,44 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos); HS DISTRIBUIDOR LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 50.564.964/0001-30, adjudicatária dos itens 09, 10, 19, 26, 27, 51, 76, 101, 102 e 104, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 487.330,84 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos); RT ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.383.526/0001-00, adjudicatária dos itens 28, 67, 70, 81, 103, 107, 110, 122, 126, 127, 137, 138 e 144, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 730.402,60 (setecentos e trinta mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos); M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.418.125/0001-61, adjudicatária dos itens 22, 49, 65, 125, 130, 134 e 140, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 167.018,60 (cento e sessenta e sete mil e dezoito reais e sessenta centavos); MELO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 31.683.128/0001-20, adjudicatária dos itens 43, 79, 97, 99, 116, 129 e 143, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 230.195,70 (duzentos e trinta mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos); AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 46.920.584/0001-14, adjudicatária dos itens 21, 52, 53, 75, 80, 87, 90, 96, 98, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 118, 119 e 131, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 318.124,97 (trezentos e dezoito mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 14 de Outubro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FC9D754F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010051/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 051/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ÁGUA E GÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação; Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Finanças , Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPEN, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA , Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
VALOR: R$ 59.783,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7D6E183E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010051/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 051/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ÁGUA E GÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação; Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Secretaria Municipal de Finanças , Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPEN, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA , Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: ANTONIO C P DA SILVA LTDA - EPP
VALOR: R$ R$ 1.060.474,50 (um milhão e sessenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CD05DC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 059/2024

PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 059/2024 em favor das licitantes: J P G DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 41.779.649/0001-30, adjudicatária dos itens 01 e 04, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 745.025,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais); HK CAKES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 51.842.588/0001-61, adjudicatária dos itens 02, 03, 05 e 06, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 2.090.739,00 (dois milhões e noventa reais e setecentos e trinta e nove reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade
.
Campo Alegre/AL, 14 de Outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:071691F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 167/2024

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 167/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 48.114.095 LETICIA MAYARA DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.114.095/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 7.717,57 (sete mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL 14 de Outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:19500BF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 17/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **material odontológico, (torneira, material corpo metal, tipo acionamento fotocélula),** destinadas à manutenção das atividades de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.

Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 21/10/2024.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 14 de outubro de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9FEA8774

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202406250004, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 12/2024, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros, que teve por empresa ora arrematante: TCR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.094.133/0001-93, vencedora dos Lotes: 1, 23, 24, 33, 39, 40, 53, 54, 58, 59, 63, 66 e 70 com valor global de R$ 95.018,20 (Noventa e cinco mil dezoito reais e vinte centavos); EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.785.036/0001-04, vencedora dos Lotes: 12, 3, 4, 6, 10, 13, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52 e 71 com valor global de R$ 461.444,10 (Quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quarto reais e dez centavos); DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.852.216/0001-01, vencedora dos Lotes: 5, 9, 25, 29, 38 e 41 com valor global de R$ 75.085,80 (Setenta e cinco mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos); M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.418.125/0001-51, vencedora dos Lotes: 7, 8, 11, 15, 16, 17, 18, 28, 32, 34, 35, 36, 48, 49, 57, 60, 64, 65, 67, 68 e 69 com valor global de R$ 147.794,46 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos); MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.683.128/0001-20, vencedora dos Lotes: 12 e 42 com valor global de R$ 51.709,80 (Cinquenta e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos); BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.831.893/0001-18, vencedora dos Lotes: 19, 55, 56, 61 e 70 com valor global de R$ 18.783,96 (Dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.779.013/0001-20, vencedora do Lote: 51 com valor global de R$ 93.906,00 (Noventa e três mil novecentos e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 17 de setembro de 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **TCR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.094.133/0001-93**
Valor Global da ARP R$ **95.018,20 (Noventa e cinco mil dezoito reais e vinte centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

WINSTON BESERRA DOS SANTOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.785.036/0001-04**
Valor Global da ARP R$ **461.444,10 (Quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quarto reais e dez centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

FLAVIA FARIAS DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.852.216/0001-01**
Valor Global da ARP R$ **75.085,80 (Setenta e cinco mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.418.125/0001-61.**
Valor Global da ARP R$ **147.794,46 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

SANDI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.683.128/0001-20.**
Valor Global da ARP R$ **51.709,80 (Cinquenta e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros**

Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.831.893/0001-18.**
Valor Global da ARP R$ **18.783,96 (Dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

GLÁUCIA ROCHA DE ALENCAR
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202406250004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando da execução das atividades diárias, realização de eventos institucionais, reuniões, formações, capacitações, dentre outros.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.779.013/0001-20.**
Valor Global da ARP R$ **93.906,00 (Noventa e três mil novecentos e seis reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 17 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

DAVID GUIMARÃES MARTIN
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:686798B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 016/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 016/2024
Craíbas / AL, em 18de Setembrode 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) GENAURA ALVES DE MELO ARAUJO ALMEIDA.

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **GENAURA ALVES DE MELO ARAUJO ALMEIDA**, portador(a) do RG 969764, SDS/AL, CPF 563.975.934-87, Efetivono cargode **AGENTE ADMINISTRATIVO - 42,** Classe **PADRÃO**, Nível **PADRAO**, referência**PADRÃO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 130**, lotado(a) no(a) **GABINETE**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **011/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:7943A72E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 015/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIACRAÍBASPREV N.º015/2024
Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 015/2024
Craíbas / AL, em 18de Setembrode 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) CATARINA DE ALBUQUERQUE SILVA ROCHA.

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **CATARINA DE ALBUQUERQUE SILVA ROCHA**, portador(a) do RG 422595, SDS/AL, CPF 240.819.654-04, Efetivo, no cargode **PROFESSOR DE 1 A 5 - 013,** Classe **D**, Nível **2**, referência**LICENCIATURA PLENA**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 450**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 20, § 4.º, Inciso I, II, III, § 5.º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junho de 2021**,conforme os documentos do Processo

CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS, registrado sob o número **010/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 20, § 4.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/02/1999, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

HOMOLOGO

_____
TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:C9F9FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10070001/2024;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de quentinhas para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 14 de outubro de 2024.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:85B8195B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 001/2024

EDITAL N° 001/2024

DISPÕE SOBRE PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, DE DELMIRO GOUVEIA-AL, BIÊNIO 2024 A 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011e suas alterações Lei n° 1.333/2021 de 29 de novembro de 2021, conforme deliberado pela Plenária do CMDM em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024.
RESOLVE:
1- DAS NORMAS GERAIS
Convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha das entidades não governamentais organizada do CMDM que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.
São 12 (doze) as representantes das instituições não governamentais no CMDM, sendo 06 (seis) titulares e 06 (Seis) suplentes, que trabalhem em defesa dos direitos da mulher.
As representantes das sociedades civis eleitas, pela ordem do mais votados, serão: 06(Seis) Titulares e 06 (Seis) suplentes.
As conselheiras representantes governamentais serão: 06 (seis) indicadas pelo (a) prefeito (a).
A Comissão Eventual de Legislação do CMDM, responsável pela Eleição, será composta por 04 (quatro) membros (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), sendo:
02(dois) representantes das organizações não governamentais:
02(dois) representantes governamentais:
2- DA COMISSÃO EVENTUAL DE LEGISLAÇÃO
2.1. A Comissão Eventual de Legislação será composta conforme o item 1.2 desde edital.
2.2. Compete a Comissão Eventual de Legislação:
a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
b) Lavrar Ata de Eleição;
c) Definir a metodologia do Processo Eleitoral.
3- DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL
3.1 A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:
Período de inscrição: **14/10/2024 a 21/10/2024**
Horário de inscrição: **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**
Local de inscrição: Sede do CMDM (Casa dos Conselhos) – Rua Coronel Ulisses Luna, nº56, Bairro Novo - Delmiro Gouveia- AL.
Avaliação das inscrições: **23/10/2024**
Divulgação e Publicação do Edital com o nome das entidades habilitadas e inabilitadas: **28/10/2024**
Análise dos recursos de interposição apresentadas: **30/10/2024**
Publicação do resultado da Análise dos recursos de interposição apresentadas**: 01/11/2024**
Data da Assembleia para a eleição: **13/11/2024**
Horário da eleição: **14:00**
Publicação do resultado final do processo eleitoral das organizações da sociedade civil: **19/11/2024.**
Local da eleição: Casa dos Conselhos – Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL
3.2. O Processo de votação será regido pelas orientações da Comissão Eventual de Legislação;
3.3. Na ausência do representante legal da entidade devidamente inscrita no CMDM o mesmo poderá indicar no ato da inscrição de sua candidatura a pessoa da entidade apta a exercer o direito do voto.
4- DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
4.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia – AL:
4.1.1. Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição, dirigido a Presidência da Comissão Eventual de Legislação solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro que irá representar a entidade do CMDM e qual a cadeira irá concorrer (Anexo I);
Cópia dos documentos pessoais do candidato indicado no requerimento (RG e CPF);
Cópia dos documentos pessoais da pessoa indicada no requerimento para exercer o direito ao voto na ausência do presidente da entidade (RG e CPF);
Cópia da Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;
Cartão CNPJ;
Relatório comprobatório de atividades de no mínimo 1 (um) ano direcionadas a mulher.
4.2. Não poderão concorrer à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
a) representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
5 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA
5.1 A Assembleia Geral para a eleição das Entidades e respectivas Conselheiras- Titulares e Suplentes-, representantes das instituições não governamentais, será realizada no dia **13/11/2024 às 14:00 horas**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL, sob a responsabilidade da Comissão Paritária Eleitoral.

5.2. O processo de eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de 2/3 (dois terços) das instituições inscritas.
5.3. A Assembleia será dividida em dois momentos:
a) exposição, pelo tempo máximo de 05 minutos de duração, sobre a organização das Entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício do controle social exercido no CMDM;
b) apresentação das entidades e votação.
5.4. Cada entidade terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.
5.5. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido;
5.6. O processo eleitoral será conduzido pela presidência da Comissão Eventual de legislação convocada para este fim.
6 – DA ELEIÇÃO
6.1. Cada entidade terá direito a 01 (um) cédula para votação, sendo que, está habilitado a votar o representante legal da entidade.
6.2. Serão consideradas eleitas como titulares e suplentes as 06 (seis) entidades com maior número de votos.
6.3. Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação, considerando o registro jurídico CNPJ.
7 – DA VOTAÇÃO
7.1. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha da entidade.
7.2. O representante legal da Entidade inscrita deverá apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.
7.3. Poderão votar na Assembleia a entidade devidamente habilitada, por intermédio da sua representante indicada, mediante comprovação documental.
7.4. Poderão votar na Assembleia os membros titulares representantes do governo, devidamente indicados pelo legislativo.
7.5. Só poderá participar da plenária de votação apenas o membro apto a votar.
8 - DA APURAÇÃO
8.1. A Comissão Eventual de legislação declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitindo a fiscalização de qualquer cidadão.
8.2. A mesa, composta pela Comissão Eventual de Legislação realizará a apuração de votos da seguinte forma;
a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;
b) Um membro da Comissão Eventual de Legislação abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eventual de Legislação anotará aos votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.
8.3. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eventual de Legislação de forma sumária, sobre validade do voto.
8.4. Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Comissão Eventual de Legislação, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.
8.5. As entidades eleitas terão o mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio novembro de 2024/ 2026, permitindo-se a reeleição mediante a nova eleição.
8.6. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02(dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.
8.7. Embora não sejam remunerados, os membros do CMDM são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal: artigo 327) e “agentes públicos”, para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
9 - DOS RECURSOS
9.1. Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Eventual de Legislação caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDM, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação na sede do CMDM.
9.2. As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDM por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 48(quarenta e oito) horas depois da publicação.
9.3. A Plenária do CMDM terá que decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 48(quarenta e oito) horas e dar publicidade ao fato.
9.3.1. As decisões da Plenária, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.
9.4. As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas a Plenária do CMDM até o terceiro dia útil após a eleição e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDM de Delmiro Gouveia, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.
10 – DA POSSE DOS REPRESENTATES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
10.1. As representantes das instituições não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossadas no prazo máximo de 26 (vinte e seis) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.
11- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
11.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.
11.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL 14 de outubro de 2024.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDM

MARIA HÉLIA LISBOA CAMPOS
Secretária Executiva

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Requerimento de Inscrição
A presidência da Comissão Eventual de Legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Delmiro Gouveia – AL. A entidade abaixo solicita o deferimento do registro de candidatura neste Conselho, indicando o membro titular e o suplente que irão representar a entidade no CMDM.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____ CNPJ: _____Endereço:_____ nº:_____
Bairro:_____Município:_____
UF:_____ CEP:_____ Tel:_____
Email: _____
Principal Atividade da Entidade relacionada aos Direitos da MULHER: _____
B - Dados do Representante Titular:
Nome:_____
Endereço:_____n°:_____
Bairro:_____Município:_____ UF:_____
CEP:_____ Tel:_____ Email:_____
RG:_____CPF:_____
Data nascimento:____/_____/_____
C - Dados do Representante Suplente:
Nome:_____
Endereço:_____n°:_____
Bairro:_____Município:_____UF:_____
CEP:_____ Tel:_____
Email:_____RG:_____CPF:_____
Data nascimento:____/_____/_____

Assinatura do representante legal da entidade
_____

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E389EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **FABIANA JUVINIANO FEITOSA GOMES**, CPF: 030.557.815-46, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, para o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR, classificada em 2º lugar, conforme resultado final, publicado no **Diário Oficial dos municípios de Alagoas em 11/12/2023.** Venho pelo presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente à convocação através do Edital nº 05/2024, publicado na página do https://www.diariomunicipal.com.br.RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Delmiro Gouveia-Al,14 de outubro de 2024.

FABIANA JUVINIANO FEITOSA GOMES
CPF: 030.557.815-46

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1844BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 86/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Leandro Nogueira da Silva
CPF N°: 121.808.884-22
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Léo Vaqueiro para apresentação no dia 12 de outubro de 2024, durante a Realização da festa do Alto Bonito, que acontecerá no Povoado Alto Bonito, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 87/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Rubens de Sá In Company/Rubens de Sá e Banda
CNPJ N°: 27.291.823/0001-70
OBJETO: Contratação de Show artístico musical para apresentação no dia 11 de outubro de 2024, durante a Realização do evento Estrela de Delmiro, que acontecerá na Praça de Eventos do Shopping da Vila, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 88/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Iraildo Livino para apresentação no dia 13 de outubro de 2024, durante a Realização da 3ª Cavalgada, que acontecerá no Assentamento Maria Bonita, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 89/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Andreis José da Silva
CPF N°: 120.206.334-93
OBJETO: Contratação de Show artístico com a grupo musical Andreizinho Oh Top das Vaquejadas para apresentação no dia 13 de outubro de 2024, durante a Realização da 3ª Cavalgada, que acontecerá no Assentamento Maria Bonita, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 90/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Luciele Alves Lima
CPF N°: 088.826.004-08
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Luciele Alves para apresentação no dia 12 de outubro de 2024, durante a Realização da festa do Alto Bonito, que acontecerá no Povoado Alto Bonito, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.**

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:3551AB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRÊMIO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, representada neste ato pelo Secretário Felipe Eduardo Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve: tornar público a 1ª Retificação do Edital de Chamamento Público Nº02/2024 – Prêmio, para seleção de agentes culturais para premiação com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Prêmio.

ONDE SE LÊ:
12. DO CRONOGRAMA
12.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 14/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 15/10/2024
Prazo de recurso: 16/10/2024 a 18/10/2024
Análise dos recursos: 21/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 22/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 23/10/2024 a 25/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 28/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 29/10/2024
Prazo de recurso: 30/10/2024 a 01/11/2024
Análise dos recursos: 04/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 05/11/2024

LÊ-SE:
12. DO CRONOGRAMA
12.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 17/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 18/10/2024

Prazo de recurso: 21/10/2024 a 24/10/2024
Análise dos recursos: 25/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 28/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 29/10/2024 a 31/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 01/11/2024 a 03/11/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 04/11/2024
Prazo de recurso: 05/06/2024 a 07/11/2024
Análise dos recursos: 08/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 11/11/2024

Delmiro Gouveia/AL, 15 de outubro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Portaria nº010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:4CE5942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, representada neste ato pelo Secretário Felipe Eduardo Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve: tornar público a 1ª Retificação do Edital de Chamamento Público Nº03/2024 – Audiovisual, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual

ONDE SE LÊ:
17. DO CRONOGRAMA
17.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 14/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 15/10/2024
Prazo de recurso: 16/10/2024 a 18/10/2024
Análise dos recursos: 21/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 22/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 23/10/2024 a 25/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 28/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 29/10/2024
Prazo de recurso: 30/10/2024 a 01/11/2024
Análise dos recursos: 04/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 05/11/2024

LÊ-SE:
17. DO CRONOGRAMA
17.1 ATIVIDADES DATAS
Publicação do edital: 24/09/2024
Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024
Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 17/10/2024
Divulgação do resultado da etapa de seleção: 18/10/2024
Prazo de recurso: 21/10/2024 a 24/10/2024
Análise dos recursos: 25/10/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 28/10/2024
Envio dos documentos - Habilitação: 29/10/2024 a 31/10/2024
Análise de documentos - Habilitação: 01/11/2024 a 03/11/2024
Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 04/11/2024
Prazo de recurso: 05/06/2024 a 07/11/2024
Análise dos recursos: 08/11/2024
Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 11/11/2024

Delmiro Gouveia/AL, 15 de outubro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Portaria nº010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:9CC627CD

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 1300.008158.2024
SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E MELHORIA DE ACESSO AO MORRO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
DATA DA SESSÃO: 29 DE OUTUBRO DE 2024
HORÁRIO: 09h:00min.
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA ENDEREÇO: www.licitanet.com.br/
DISPUTA DE LANCES: MISTO (ABERTO/FECHADO, NESTA ORDEM)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS - MATRÍCULA N.º 4712 VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 01/10/2024 ÀS 08H FONE: (82) 98228- 5481

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 1300.010213.2024
SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS OU RURAIS, TRECHO: ACESSO RABECA A SALGADO/ POVOADO SALGADO/ POVOADO CRUZ
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 04/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
DATA DA SESSÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2024
HORÁRIO: 09h:00min.
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA ENDEREÇO: www.licitanet.com.br/
DISPUTA DE LANCES: MISTO (ABERTO/FECHADO, NESTA ORDEM)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS - MATRÍCULA N.º 4712 VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 02/10/2024 ÀS 08H FONE: (82) 98228- 5481

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:B9BFE35F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS
TERCEIRA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Aquisição de móveis para escritório para atender as necessidades do PROCAD, de competência da Assistência Social, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 14 de Outubro de 2024

ALVARA MONIK TENÓRIO BELTRÃO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DB143379

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2369/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 90006/2024. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação da aquisição de gêneros alimentícios fracassados COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registo de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 29 de outubro de 2024, às 09h e 30 min;

Processo administrativo nº 184/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 91002/2024. Tipo: Maior desconto por item
Objeto: Contratação do fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 31 de outubro de 2024, às 09h e 30 min;

Processo administrativo nº 280/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 91004/2024. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral condicionado destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 01 de novembro 2024, às 09h e 30 min;
Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 14 de outubro de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:00C86FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1276/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp), destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedora a empresa: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.256.763/0001-64, com o valor de R$ 183.224,40 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade

Girau do Ponciano/AL, 14 de outubro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8BEC8BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a demanda das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA**: Supermercado Preço Certo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.502.660/0001-50, sediada a Rua do Comércio nº 119, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL, perfazendo o valor global de R$ 102.638,89 (cento e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme saldo remanescente da ARP nº 05290007-1/2023. **RECURSOS:** Próprio e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F2164506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 -SECULT

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240930.016 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em

especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico musical da Banda Ministério Tronos para celebração das festividades da Padroeira do Município de Inhapi-AL. com duração de **1h:30min (uma hora e trinta minutos)** no dia **20 de outubro de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL:
CONTRATADO: A MINISTÉRIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 48.720.834/0001-06, estabelecida na Travessa Nereu Batista, 62, Riacho Doce, Maceió-AL, CEP. 57.039.333
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **035/2024.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 14 de outubro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:96578E55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

"DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE DE PROCESSAMENTO DA MATÉRIA PRIMA DA APICULTURA – CASA DO MEL, LOCALIZADA NO SÍTIO CANTO DO MANGUE "

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado o interesse social, para fins de desapropriação, pela via administrativa, de uma área de propriedade de **ANTÔNIO JOSÉ MARINHO CEDRIM E ESPOSA**, a seguir descrita e caracterizada, destinada **à construção de uma sede de processamento da matéria prima da apicultura – casa do mel** no Sítio Canto do Mangue.
"Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas de PONTO NORTE ESTE CÓDIGO P1 8994973.5839 250537.6513 Terreno P2 8995001.6372 250548.2820 Terreno P3 8994991.0064 250576.3353 Terreno P4 8994962.9531 250565.7046 Terreno, limitando-se com propriedade de Antônio José Marinho Cedrim".
Art. 2° As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 3° Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 17 de setembro de 2024

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:1BF11F2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CACBS, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 99606-7863, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:515DD886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Adm: Nº 0207046/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado para atender a órgãos e entidades da Administração Municipal, com exclusividade de itens para ME e EPP
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.021.816,26(um milhão e vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos):**VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**(03800477000140) com os lotes: 10 no valor total de R$ 27.769,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais).**49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**(49486039000150) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 14, 18 no valor total de R$ 528.022,70 (quinhentos e vinte e oito mil e vinte e dois reais e setenta centavos).**BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**(71052559000103) com os lotes: 1, 5, 9, 13, 17 no valor total de R$ 367.601,20 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e um reais e vinte centavos).**CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**(43684445000140) com os lotes: 15 no valor total de R$

76.000,00 (setenta e seis mil reais).**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45329312000181) com os lotes: 16 no valor total de R$ 22.423,36 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JEQUIÁ DA PRAIA (AL), quinta-feira, 14 de outubro de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:14864E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-2º
Processo Adm: Nº 0711011/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOBILIAIROS
Empresas vencedoras valor total: R$ 296.785,00(duzentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais):**GAMA VEÍCULOS LTDA**(06213517000145) com os lotes: 2 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**AKANE VEICULOS LTDA**(41183930000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**AB INDUSTRIA E COMERCIO**(49054672000179) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 11.785,00 (onze mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 14 de outubro de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6BBE2CEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024. DISPENSA N. 011/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, E JURANDIR GOMES DA SILVA MOVEIS ME INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 17.049.279/0001-09. VALOR: R$ 17.600,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:A8597B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Aquisição de material de consumo (colilert) para o Setor de Vigilância Sanitária do Município de Junqueiro/AL. Prazo: até às 23:59h do dia 17 de outubro de 2024. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 14 de outubro de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:227292B2

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico Nº 22/2024 – 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES - inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 1.377.778,59 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA (ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA) - inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.542/0001-55 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 70.950,00 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.107/0001-70 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 380.873,70 (TREZENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA TRÊS REAIS, SETENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 64.948,72 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 54.008.435/0001-01 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 29.760,50 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 39.759.167/0001-76 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 14. 690,34 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES - EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 19.112.177/0001-08 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 183.934,20 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 39.904.528/0001-20 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 900.225,00 (NOVECENTOS MIL, DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MELO DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 467.405,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 137.485,06 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – Processo nº 04010005/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024 - 2º chamada – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal – Valor global: R$ 1.932.521,16 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:8382622B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90012/2024-001. **Processo:** 001.004.240724. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90012/2024. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em prédios, logradouros, espaços públicos e vias urbanas e rurais. **Órgão:** 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **Fornecedor:** 37.565.730/0001-40 F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA. **Data de Assinatura**: 10/10/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e Felipe Joaquim Castro Sant Ana (Pelo Fornecedor). **Valor Total:** R$ 15.687.734,52 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos. representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em PRÉDIOS.	R$ 8.117.207,19
2	Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO em LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS E RURAIS.	R$ 7.570.527,32
GLOBAL		R$ 15.687.734,52

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:62B428D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº:10010021/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.43/2023.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 15.392.907/0001-10.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº.43/2023, com a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, referente a prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado com IP dedicado e Unidade de Processamento em Nuvens-FULL DUPLEX, disponibilizado por fibra óptica, visando atender às necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Afonso Luiz Tenório Freitas Melro pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D5E7CE86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO CONTRATO 0608.01/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **HELGA SOARES DA SILVEIRA GUEDES,** inscrito sob o CPF **902.964.944-53.**
Objeto: Prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do processo de licitação na modalidade de credenciamento no edital 01/2024 - SECULT.
Valor total: **R$2.449,55** (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Helga Soares da Silveira Guedes
HELGA SOARES - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:62BEE285

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO CONTRATO 3008.01/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 2407.04/2024**.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PEIXOTO GONÇALVES CONSULTORIA LTDA,** inscrito sob o CNPJ **15.647.476/0001-96.**
Objeto: A presente contratação direta visando a Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implementação e execução da Lei Aldir Blanc 2, Lei complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, no município de Marechal Deodoro.
Valor total: **o pagamento será feito em duas parcelas (50% cada uma delas), ficando cada uma no valor de R$ 11.393,37 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).**
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
PEIXOTO GONÇALVES CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:702FB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- JRA Construtora LTDA, CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2002.001/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 27/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Hortifruti Granjeiro, no Município de Marechal Deodoro/AL. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, 20 de janeiro de 2025, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 0880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0020 – Agricultura Familiar
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1051 - Construção e/ou ampliação do Parque da Feira
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C0995E9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02050004/2024-CE

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NO POVOADO LAGOA DAS OVELHAS DE MONTEIRÓPOLIS – ALAGOAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: **M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.399.954/0001-02, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE 2,48%** e o **ACRÉSCIMO DE 19,95%** ao valor do Contrato nº

02050004/2024-CE, firmado entre as partes em 24/04/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O presente Aditivo de Valor importa na **Supressão de 2,48%** equivalente a R$ 19.202,36 (dezenove mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos) e **Acréscimo de 19,95%** equivalente a R$ 154.403,69 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos), ao valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 02050004/2024 -CE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRESCIMO –** Com a **Supressão de 2,48%** equivalente a R$ 19.202,36 (dezenove mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos) e **Acréscimo de 19,95%** equivalente a R$ 154.403,69 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos) o **valor global** do contrato primitivo passa a ser de **R$ 909.205,95** (novecentos e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 09090003/2024, e encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA DO TERMO:** 24/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: Julia Machado Medeiros Dos Santos - Representante legal.

Monteirópolis -AL, 14 de outubro de 2024.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:3489A201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 016/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 0712.0007/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de material gráfico.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 25 de setembro de 2024
Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

JOSE RAIMUNDO VILELA LTDA, portadora do CNPJ n. º 46.155.652/0001-04
Lote 01 - R$ 2.704.133,70 (dois milhões setecentos e quatro mil cento e trinta e três reais e setenta centavos); e o
Lote 02 - R$ 300.459,30 (trezentos mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

Valor total adjudicado na licitação: R$ 3.004.593,00 (três milhões quatro mil quinhentos e noventa e três reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:59FD099B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Processo Nº 0712.0007/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **JOSE RAIMUNDO VILELA LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.155.652/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de material gráfico.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.004.593,00 (três milhões quatro mil quinhentos e noventa e três reais).
Celebrado em: 10/10/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. José Raimundo Vilela, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:88D74092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2024

Processo Nº 0605.0003/2024
Concorrência Eletrônica Nº 03/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: NOVO HORIZONTE EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais, localizadas no município de Olho D'Água do Casado-AL, CONVÊNIO: 951700/2023-MDR.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 508.543,81 (quinhentos e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
Celebrado em: 02/07/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Joel Pereira Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:EFB71E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 PROCESSO N.º 0712.0007/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTES 01 e 02
JOSÉ RAIMUNDO VILELA LTDA - CNJP Nº 46.155.652/0001-04.
Lote 01 - Valor Global R$ 2.704.133,70; e
Lote 02 - Valor Global R$ 300.459,30;
Valor Total: R$ 3.004.593,00 (três milhões quatro mil quinhentos e noventa e três reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ **3.004.593,00 (três milhões quatro mil quinhentos e noventa e três reais**).

Olho D'água do Casado/AL, 25 de setembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3090A6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024 PROCESSO N.º 0909.0009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de reforma e ampliação da Praça Noé Leite situada no centro da cidade de Olho D'água do Casado/AL.

PROPOSTA VENCEDORA

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – CNJP Nº 18.286.438/0001-43.
ITEM 01 (ÚNICO) - Valor Global R$ 849.090,62 (oitocentos e quarenta e nove mil noventa reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 849.090,62 (oitocentos e quarenta e nove mil noventa reais e sessenta e dois centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 14 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0E11EA9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 17 de outubro, De 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 14 de Outubro de 2024.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:E6DA1FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 05/2024
Processo Administrativo nº: 08300036/2024
Tipo: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL..
Data de realização: 30 de outubro de 2024 às 09h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 14 de outubro de 2024.

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:3529EE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 12/2024
Processo Administrativo nº: 09060029/2024
Tipo: Maior desconto;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 29 de outubro de 2024 às 09h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 19 de setembro de 2024.

CHISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:36E3C3CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2024
Processo n.º 09090008/2024
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024.
Data de realização: 25 de outubro de 2024, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6F137361

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 02/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível. Data: 25/10/2024, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL e/ou pelo endereço eletrônico camarapilaral@hotmail.com.

RUAN LACIO VALENTIM CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:72572A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 60/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0415-0063/2024.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA OS EVENTOS DO MUNICIPIOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,14 de outubro de 2024.

Diretor de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:728C91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL sob o nº 0828-0026/2024 – 3º CHAMADA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF DO MUNICIPIO DE PILAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP. - CNPJ: 54.***.***/0001-86. Vigência: 60 dias. Valor Global adjudicado: R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais). Empenho: 2024101100001. Fundamentação: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98/2023 e Lei Municipal nº 901/2023.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:B8573FDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATANº098/2024

Processo Nº 04220020/2024; Ata de Registro Nº 098/2024; Pregão Eletrônico Nº 13/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01;**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS**, para prestar serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL, Fornecedor Beneficiário,**TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA,** CNPJ 48.486.845/0001-65. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:761E1986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATANº100/2024

Processo Nº 04220020/2024; Ata de Registro Nº100/2024; Pregão Eletrônico Nº 13/2024; Órgão Gere/nciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS**, Fornecedor Beneficiário **G ARAUJO EIRELLI**CNPJ 19.785.046/0001-91. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:2A2C72C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATANº101/2024

Processo Nº04220020/2024; Ata de Registro Nº101/2024; Pregão Eletrônico Nº 13/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, para prestar serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo**/AL: Fornecedor Beneficiário **LUCIANO LIMA LOPES LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ 06.097.298/0001-86. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:D66B3797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 99/2024

Processo Nº04220020/2024; Ata de Registro Nº 99/2024; Pregão Eletrônico Nº 13/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, para prestar serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo**/AL: Fornecedor Beneficiário **A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA,** CNPJ 49.063.252/0001-59. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:DFA538AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATANº102/2024

Processo Nº06250018/2024; Ata de Registro Nº102/2024; Pregão Eletrônico Nº 17/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01;**A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET**, Fornecedor Beneficiário **CARINE SILVA DOS SANTOS,** CNPJ: 46.941.329/0001-58. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:CF8B66B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATANº103/2024

Processo Nº06250018/2024; Ata de Registro Nº103/2024; Pregão Eletrônico Nº 17/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; **A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET:** Fornecedor Beneficiário, **LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS** CNPJ 35.708.427/0001-23. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:815E9C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME.

PROCESSO Nº: 10020013/2024

CONTRATO N°: 083/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: J. **DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, situada na Rua Santa Bernadete, nº 123, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO DANIEL VIEIRA**, portador do CPF n º 053.781.154-00 e RG 19550952 SEDS/AL.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é acontratação de show musical do artista DANIELZINHO É SHOW, no dia 26 de outubro de 2024,às 20h:00min, com duração de no mínimo 2h:00min, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3390390000/279900099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinaturana forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:14AEB565

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01020015/2024 CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024 (SEGUNDA-CHAMADA DA C.P 04/2024)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** a presente **CHAMADA PÚBLICA** que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, conforme especificações constantes nos anexos do Edital previamente aprovado. Tendo como fulcro nos dispostos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 6 do CD/FNDE de 08/05/2020, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais vigentes, assim como suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Adjudicando o objeto a proponente **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ n° 04.811.676/0001-16 no tocante aos **itens 02, 03, 04 e 05 pelo valor total de R$138.416,28** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Observando que o item 01 fracassou novamente. Em arremate, determino que proceda a publicação do devido extrato, assim como, prosseguimento do presente Processo Administrativo.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 03 de outubro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito do Município de Quebrangulo/AL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:317A4875

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 14 PASSAGENS AÉREAS

Câmara Municipal de Rio Largo
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 17/10/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:
OBJETO:
1- Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa para fornecimento de 14(Quatorze) passagens aéreas, para 7 Vereadores da Câmara Municipal de Rio Largo, para que estes possas participarem do Encontro Nacional de Gestores Legislativos Municipais em São Paulo/SP de 22 a 25 de outubro de 2024, sendo 7(sete) passagens de Maceió/AL para São Paulo-SP, com saída 22/10/2024 entre 00:00H e 08:00H e 7(sete) passagens de São Paulo/SP com destino a Maceió/AL para 25/10/2024 entre 18:00H e 23:00H.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 14.10.24

ANA MARISE SOARES BRECHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:62DA6327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria nº 246/2024, de 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir o servidor CLEBER TIAGO DE MENEZES, matrícula nº 76507, pela servidora VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, matrícula nº 85436, na composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 001/2024, 002/2024, 003/2024, respectivamente, publicadas no D.O.M. nº 2300 de 19 de setembro de 2024, referente aos Processos nº 05070015/2024, 01290001/2024, 02150056/2024, 12200013/2023, 1160048/2024, 03120088/2024, 04050028/2024, 02150058/2024, 03140005/2024, 05170015/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 10 de outubro de 2024.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 246/2024

Publicado por:
Wellington Santos da Silva
Código Identificador:4B79732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Abertura: 30 de outubro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2024.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:FF03A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2406, do dia 11/10/2024, Código identificador: 18E47709, ONDE SE LÊ: MAX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.856.969/0001-09, VALOR: R$ 430.511,10(quatrocentos e trinta mil e quinhentos e onze reais e dez centavos). **LEIA-SE:** MAX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.856.969/0001-09, VALOR: R$ 400.039,10(quatrocentos mil e trinta e nove reais e dez centavos).

Rio Largo, 14 de outubro de 2024.

ALINE CARNEIRO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:027E31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 16/10/2024 até 18/10/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Processo nº 0917.0117/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,14 de outubro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:5EF6AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 16/10/2024 até 18/10/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - Processo nº 0925.0031/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,14 de outubro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B04A1146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 16/10/2024 até 18/10/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - Processo nº 0925.0023/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,14 de outubro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:DB070EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 16/10/2024 até 18/10/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - Processo nº 0930.0013/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,14 de outubro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:10E417DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 16/10/2024 até 18/10/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - **Processo nº 0930.0040/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo,14 de outubro de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:28109E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E VESTUÁRIOS/UNIFORMES ESPORTIVOS**. Abertura: 30 de outubro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2024.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:CE6C3CEF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **09200038/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBIILIÁRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Jesus Cristo, nº 171, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria n° 251/2024, publicado no D.O.M em 05 de abril de 2024, e a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.520.357/00001-75., estabelecida na Praça Floriano Peixoto, 63, Centro, Rio Largo/AL, representada neste ato pelo Sr. JOÃO EUDES DA SILVA, RG n° 504.230 SSP/AL, CPF n° 239.910.114-68, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 09200038/2024 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , prestou os serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mencionado na Nota Fiscal de n° 000.131 /2024, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal que instrue e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do imóvel indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1° e 149, da Lei n.° 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 17.992 - 2, agência nº 2542, Banco do Brasil em favor da empresa: EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cláusula Quinta: A despesa deste Termo correrá por conta da sequinte dotação orçamentária:
Programa: 2008 – Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 3390391 – Locação de Imóveis
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos - Próprio
Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de imóvel, no mês de **AGOSTO DE 2024**, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente a fatura de nº 000.131/2024, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 11 de Outubro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 251/2024

EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 09.520.357/0001-75

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C566D880

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90062/2024. OBJETO: **Aquisição de medicamentos.** Abertura: 18 de outubro de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:90EC03B5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL 001/2024

EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA O PRÉ-CADASTRO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) DO CONJUNTO RESIDENCIAL MANOEL GONÇALVES DA SILVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o pré-cadastro e seleção de famílias para o Programa "Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)".

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, para pré-cadastro e seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida."

l.2. A Inscrição no pré-cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, ficando sujeita a disponibilidade, respeitando a ordem de classificação dentro da validade da seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos obrigatórios: Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos que preencherem todos os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como os abaixo relacionados os quais foram aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Processo de inscrição, seleção e entrega das residências do Conjunto Residencial Manoel Gonçalves da Silva, instituída por meio da Portaria nº 2038 de 11 de outubro de 2024.

FAMILIAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES			
AREAS INUNDADAS		DEMAIS AREAS	
01	Família atingida diretamente pela enchente do ano de 2010	01	Família residir do Município desde janeiro de 2010
02	Mulher chefe de família prioritariamente	02	Mulher chefe de família prioritariamente
03	Ter Idade mínima de 29 anos (equivalente a 18 anos em 2010)	03	Ter Idade mínima de 29 anos (equivalente a 18 anos em 2010)
04	Renda bruta familiar mensal de até R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)	04	Renda bruta familiar mensal de até R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
05	Não ser proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do País.	05	Não ser proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do País.
06	Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais Nacional, Estaduais ou Municipais.	06	Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais Nacional, Estaduais ou Municipais.

Observações:

I – O critério de renda é considerado um critério de classificação ou desclassificação.
II – O público prioritário para ser beneficiário das unidades habitacionais são as famílias/indivíduos que foram atingidos diretamente pela enchente no ano de 2010.
III – Com a possibilidade de sobra das unidades habitacionais terão prioridades famílias que vivem em situação de extrema pobreza no município, respeitando o determinado no disposto no item 2.1 deste edital.
IV – As famílias que foram atingidas diretamente pela enchente estão desobrigadas no que se refere o ponto 05 (cinco) do item 2.1, desde que assine no ato da inscrição um termo que incidirá na transferência do seu atual imóvel para o patrimônio do município, podendo este demolir e utilizar o terreno para finalidade pública, caso sejam contempladas com as unidades habitacionais.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PRÉ-CADASTRO.

3.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação válido que conste foto e filiação;
b) Se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;
d) Prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de óbito do cônjuge, Declaração de União Estável (M029180 - modelo disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social no ato do cadastro), se for o caso;
e) Se pessoa com deficiência - atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02/12/2004, caso ainda não tenha comprovado tal situação perante o poder público.
f) Folha resumo do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (comprovação de membros familiares) para famílias com perfil CADÚNICO.
g) Quando se tratar de mulher chefe de família fica dispensada a apresentação dos documentos do cônjuge e a averbação da separação/divórcio na certidão de casamento, devendo, nesse caso, ser assinada a Declaração de Mulher Chefe de Família (modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADSH) no ato do cadastro.
h) Comprovantes de endereço de Rio Largo, atualizado do ano corrente (conta de luz, água, telefone, fatura de cartão de crédito em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro(a) ou a folha resumo do Cadastro Único);
i) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber: a renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal ou declaração de renda digitada para trabalhadores informais (modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADSH) no ato do cadastro ou outro documento que possibilite a comprovação das informações.

OBSERVAÇÕES:

1: Para efeito de comprovação de moradia em área de risco no ano de 2010 será consultada a relação existente no município feita pela equipe da Defesa Civil no ano supracitado.
2: Para efeito de comprovação de que a família reside ou residia no município desde janeiro de 2010, a coordenação responsável pelo processo de pré-cadastramento das residências solicitará a coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família uma declaração com o histórico da família.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Local: Ginásio de Esportes da Escola Municipal Manoel Gonçalves da Silva, situado no Conjunto Residencial Prefeito Antônio Lins de Souza, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo - Alagoas.
b) Data: 16/10 a 16/11/2024.
c) Horário: Segunda a Sexta-Feira das 08h às 14h O atendimento para realização do pré-cadastro será organizado por letras;
e) Das fichas: serão entregues diariamente, após triagem no que se refere à documentação e letra. Ou seja, será atendida (o) naquele dia específico a (o) chefe de família com a letra inicial do seu nome destinada para a data do atendimento.
f) Será feita pela equipe de triagem a entrega das fichas mediante apresentação da documentação exigida no presente edital, num total de 80 fichas por dia.
OBS: Caso não conclua os pré-cadastros durante os dias pré-estabelecidos haverá ampliação destas datas.

Observações:

I – A ordem de entrega das fichas não influenciará na seleção dos candidatos;
II – Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. Critério de seleção: O processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo.

a) Famílias que tenham sido atingidas diretamente pela enchente de 20 IO (área inundada).
b) Famílias que morem em residências que estejam em situação de risco, tais como: habitações com risco de inundação e desabamento;
c) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
d) Idosos e pessoas com deficiência.
e) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou idosas;
f) Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Observações:

I – O que está disposto no item "b" deverá ser comprovado mediante visita técnica, tendo como responsável para emissão do perecer técnico de funcionário destinado pela Secretaria de Infraestrutura do município.
II – Os demais critérios de seleção e desempate estão previstos no Anexo I do presente edital.

5.2. Respeitado o disposto nas Portarias nº. 168, de 12 de abril de 2013 e 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, bem como o Estatuto do Idoso e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei n° 10.741/2003 e Lei n° 13.146/2015, respectivamente, serão reservadas cotas especiais de 15% das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e 4% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.

a) As unidades habitacionais reservadas às pessoas idosas ou pessoas com deficiência que não forem destinadas por falta de candidatos, serão destinadas aos demais candidatos;
b) As pessoas idosas ou com deficiência, não contempladas nas unidades habitacionais reservadas a tal demanda, concorrerão com os demais candidatos.

5.3. Conforme as informações prestadas no decorrer do edital à distribuição das casas ocorrerão da seguinte maneira:

Especificação da Demanda	Quantitativo de Residências
Idosos	31
Pessoas com Deficiência	25
Família atingidas diretamente pela enchente (área inundada)	553
TOTAL	**609**

Observação: As unidades habitacionais reservadas às Famílias atingidas diretamente pela enchente (área inundada) que não forem destinadas por falta de candidatos serão direcionadas as Famílias atingidas diretamente pela enchente (demais áreas), desde que estejam dentro do perfil no item 2.1.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. A pessoa responsável pela prestação das informações da família em qualquer etapa do processo será responsável pela veracidade das mesmas, estando sujeita a penalizações, como por exemplo, a desclassificação, caso seja comprovada a prestação de falsas informações, sem prejuízos das sanções legais.

6.2. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

6.3. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da pré-inscrição;

6.4. O resultado da seleção será exposto no mural da Prefeitura, no Portal da Transparência do município, nos murais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADSH e do Ministério Público.

6.5. O pré-cadastro terá validade até 31 de dezembro de 2025 para seleção dos beneficiários dos programas habitacionais. Esse pré-cadastro servirá para outras unidades habitacionais de programas sociais a serem instituídos no município, podendo o prazo ser prorrogado por mais um ano a contar da data de validade supracitada.

6.6. Todo o processo, desde o pré-cadastramento até a entrega das unidades habitacionais, será acompanhado por Comissão instituída para esta finalidade, a qual será composta por:
a) 01 (um) Representante do Poder Executivo;
b) 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
c) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
d) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
e) 01 (um) Representante da Associação de Deficientes Físicos;
f) 01 (um) Representante dos Desabrigados que já foi contemplado com uma unidade habitacional;
g) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADSH.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão citada no item 6.6.

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2024.

JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA
Secretária Interina de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria n° 0.000/2024

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:E8165D59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADM: Nº 20240508001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 20240508001

Objeto:Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 130 (cento e trinta) casas populares em alvenaria e concreto armado com dois quartos, sala, cozinha, sala de jantar, banheiro e área de serviço - tipo modelo 1, inclusive estrutura do bairro, drenagem, abastecimento d'água, rede elétrica no Município de Roteiro/AL, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.250.000,00(vinte milhões e duzentos e cinquenta mil reais):J3 INCORPORAÇÃO , ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA(22213836000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 20.250.000,00 (vinte milhões e duzentos e cinquenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ROTEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 1001_002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ROTEIRO (AL), segunda-feira, 14 de outubro de 2024

ALYSSON REIS SARDINHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:463BE45F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, d, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **37.565.730/0001-40**
Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura
Valor: R$ 417.279,54 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO: 31/12/2024

Celebração: 27/09/2024;

Signatários: MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA e **Felipe Castro Joaquim Sant Ana**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C0346A52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.10.0044/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.10.0044/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3142B8E5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.10.0044/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.10.0044/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6C63DC65

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.26.0049/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.26.0049/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F5C290B4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.04.0034/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.04.0034/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4DECD257

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.16.0023/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.16.0023/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:44392903

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.25.0006/2024
Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.25.0006/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:328BD710

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.01.0069/2024
Pregão Eletrônico nº 32/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2024, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.01.0069/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:23CCD30F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.06.0027/2024
Pregão Eletrônico nº 33/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2024, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.06.0027/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7F9807A2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.15.0041/2024
Pregão Eletrônico nº 37/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2024, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.15.0041/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B3A0CA76

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.13.0031/2024
Pregão Eletrônico nº 38/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.13.0031/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:48516DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os Usuários e Funcionários das unidades de Acolhimento: Centro de Atenção Psicossocial CAPS Irmã Leontia e CAPS AD III Dra. Consuelo Figueiredo de Mariz**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A29C8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-1 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 39.339.941/0001-90) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 146, 147 e 151) – Valor global: R$ 3.549.810,00 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-2 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 32.975.060/0001-16) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 03, 68, 90, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139) – Valor global: R$ 266.740,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-3 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (CNPJ 28.345.933/0001-30) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 04 e 43) – Valor global: R$ 110.075,00 (cento e dez mil setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-4 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 05, 24, 25, 27 e 131) – Valor global: R$ 131.080,00 (cento e trinta e um mil oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-5 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 18 e 19) – Valor global: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-6 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (CNPJ 10.779.833/0001-56) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 26 e 148) – Valor global: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-7 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 23.706.033/0001-57) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 29, 45, 80, 82, 111, 113, 120 e 143) – Valor global: R$ 183.334,00 (cento oitenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-8 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.040.718/0001-90) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 41) – Valor global: R$ 103.500,00 (cento de três mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-9 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: C. O DE SOUZA (CNPJ 30.788.967/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 46) – Valor global: R$ 20.730,00 (vinte mil setecentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-10 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ELIANE BARBOSA VIEIRA (CNPJ 34.290.878/0001-20) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 50) – Valor global: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos se setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-11 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ 49.683.107/0001-70) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 70, 73, 74 e 76) – Valor global: R$ 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-12 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LOG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 37.844.417/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 81) – Valor global: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-13 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 38.259.748/0001-86) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 112) – Valor global: R$ 800,00 (oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-14 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA (CNPJ 52.280.387/0001-80) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 119) – Valor global: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-15 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: HÍGIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (CNPJ 51.691.870/0001-95) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTES 125 E 126) – Valor global: R$ 115.650,50 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-16 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 132) – Valor global: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-17 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.250.916/0001-89) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 140) – Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE20/2024-18 – Processo nº 06.10.0044/2024– Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 94.389.400/0001-84) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material correlato (LOTE 150) – Valor global: R$ 506.700,00 (quinhentos e seis mil setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:11556BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-1 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ 40.061.199/0001-82) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 01, 10, 22, 29, 38, 48, 64, 73, 106, 124, 127, 128, 171, 210, 213, 225, 262 e 296) – Valor global: R$ 98.397,36 (noventa e oito mil trezentos e noventa e sete reais trinta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-2 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ 12.183.082/0001-36) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 02, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 16, 21, 24, 31, 37, 39, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 67, 68, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 94, 96, 99, 100, 102, 104, 105, 107, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 125, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 140, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 168, 170, 172, 173, 175, 178, 179, 180, 184, 188, 189, 190, 195, 196, 203, 204, 205, 207, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 227, 228, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 271, 272, 273, 274, 275, 2576, 278, 279, 280, 281, 283, 285, 297, 298, 300 e 301) – Valor global: R$ 2.356.304,12 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais doze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-3 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA ME (CNPJ 03.391.024/0001-07) – Objeto:

Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 14, 15, 26, 27, 38, 30, 32, 35, 45, 52, 60, 65, 66, 74, 84, 87, 92, 93, 95, 97, 103, 108, 115, 119, 138, 139, 141, 142, 151, 163, 165, 167, 177, 181, 183, 191, 193, 206, 208, 218, 226, 266, 267, 268, 269, 277, 282, 293, 295 E 299) – Valor global: R$ 524.440,41 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais quarenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-4 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR - ME (CNPJ 37.641.900/0001-28) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 17, 18, 47, 69, 70, 71, 72, 76, 83, 86, 152, 156, 187, 238, 239 e 270) – Valor global: R$ 165.846,40 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-5 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (CNPJ 37.730.284/0001-81) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 20, 131, 164, 174 E 224) – Valor global: R$ 10.529,77 (dez mil quinhentos vinte e nove reais setenta e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-6 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 22.906.038/0001-60) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 33, 36, 89, 90, 91, 98, 101, 111, 122, 130, 133, 155, 169, 220, 263, 284, 286, 287 E 288) – Valor global: R$ 72.691,72 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais setenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-7 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 40, 41, 42, 43 e 44) – Valor global: R$ 74.504,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-8 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA (CNPJ 39.905.061/000-33) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 53, 61, 200, 201 E 202) – Valor global: R$ 11.308,50 (onze mil trezentos e oito reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-9 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.181.473/0001-80) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 144, 229 e 230) – Valor global: R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2024-10 – Processo nº 06.27.0046/2024– Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ 29.332.265/0001-79) – Objeto: Registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios de cozinha (LOTES 182, 185, 186 E 194) – Valor global: R$ 114.283,50 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e três reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:817C6214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-1 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JAYNE BRITO DA SILVA (CNPJ 27.558.834/0001-73) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 01, 03. 05, 06, 24, 36, 37, 41, 47, 50, 51, 62, 65, 68, 75, 80, 83, 85, 88, 89, 90, 98 e 103) – Valor global: R$ 478.364,06 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-2 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: OLHOS D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ 53.964.859/0001-87) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 02, 07, 08, 09, 12, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 39, 43, 45, 46,52, 54, 55, 58, 59, 70, 78, 79, 84 e 102) – Valor global: R$ 2.385.411,75 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-3 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RAUL VITOR LEMOS RODRIGUES (CNPJ 40.202.362/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 04, 10, 11, 21, 76 e 77) – Valor global: R$ 272.147,00 (duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-4 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (CNPJ 48.852.216/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 3, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 40, 42, 49, 53, 57, 67, 72, 73, 82, 86, 99, 106 e 111) – Valor global: R$ 744.433,12 (Setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-5 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ 70.001.771/0001-89) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 18, 19, 38, 44, 64, 74, 81, 95, 96 e 97) – Valor global: R$ 193.859,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-6 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado:

BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA (CNPJ 70.175.336/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 27, 28, 107, 108, 109 E 110) – Valor global: R$ 394.110,00 (trezentos e noventa e quatro mil cento e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-7 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 20.517.749/0001-18) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 33. 34, 35, 48, 56, 112, 113, 114 e 115) – Valor global: R$ 458.354,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-8 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DLC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 24.334.945/0001-08) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTE 60) – Valor global: R$ 357.100,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-9 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI (CNPJ 28.983.399/0001-97) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 61, 62, 71, 87, 100, 101, 105 e 116) – Valor global: R$ 299.212,53 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE26/2024-10 – Processo nº 06.26.0049/2024– Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GEANE MARTINS CACULA LTDA (CNPJ 13.806.890/0001-75) – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar (LOTES 91, 92, 93 e 94) – Valor global: R$ 184.359,92 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais noventa e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:33E9DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-1 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 39.339.941/0001-90) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 01, 12, 13, 28, 29, 32, 34, 35, 54, 56, 67, 68, 76, 78, 79, 85, 87, 89, 96, 97, 104, 106, 107, 108, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 133, 135, 136, 137, 143, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 189, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 204, 207, 209, 212, 213, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226 e 235) – Valor global: R$ 3.286.917,00 (três milhões duzentos e oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-2 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.398.831/0001-12) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 03, 04, 100, 233 E 236) – Valor global: R$ 99.190,00 (noventa e nove mil cento e noventa reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-3 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (CNPJ 05.359.481/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 05, 138, 210, 211, 217, 227 e 237) – Valor global: R$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-4 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 94.389.400/0001-84) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 07, 10, 52, 65, 81, 103, 238 e 241) – Valor global: R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-5 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.043.834/00001-66) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 11, 26 e 205) – Valor global: R$ 83.440,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-6 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 14.905.502/0001-76) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 15, 51, 144, 192 e 193) – Valor global: R$ 41.060,00 (quarenta e um mil sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-7 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ 23.706.033/0001-57) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 17, 20, 42, 43, 47, 53, 57, 63, 74, 75, 84, 92, 93 e 148) – Valor global: R$ 291.240,00 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-8 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ 53.000.455/0001-73) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 18, 30, 55, 66, 82, 102, 105, 127, 130, 132 e 142) – Valor global: R$ 236.770,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-9 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ZUCK PAPEIS LTDA, (CNPJ 23.232.280/0001-69) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 19, 22, 24, 31, 40, 50, 59, 86, 88, 98, 117, 125, 139, 182, 194, 203 e 224) – Valor global: R$ 356.558,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-10 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, (CNPJ

05.400.006/0001-70) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 21, 58, 60, 116 E 234) – Valor global: R$ 316.105,00 (trezentos dezesseis mil cento e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-11 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, (CNPJ 08.674.752/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 23, 73 e 128) – Valor global: R$ 1.082.000,00 (um milhão oitenta e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-12 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ 02.520.829/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 25, 37, 158, 174 E 180) – Valor global: R$ 281.625,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-13 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, (CNPJ 05.399.786/0007-70) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTE 27) – Valor global: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-14 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, (CNPJ 32.910.616/0001-96) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 38, 62, 112, 170 e 228) – Valor global: R$ 67.806,00 (sessenta e sete mil oitocentos e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-15 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA, (CNPJ 03.817.043/0001-52) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 41 e 71) – Valor global: R$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-16 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 34.772.843/0001-28) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 45) – Valor global: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-17 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 29.775.313/0001-01) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 46, 48, 80, 91, 111, 113, 129, 131, 141, 208 e 243) – Valor global: R$ 207.195,00 (duzentos e sete mil cento e noventa e cinco reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-18 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 49, 110 e 169) – Valor global: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-19 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (CNPJ 35.753.111/0001-53) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTE 77) – Valor global: R$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-20 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 07.233.087/0001-96) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 94 e 95) – Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-21 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 32.364.822/0001-48) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTE 187) – Valor global: R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-22 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTE 201) – Valor global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-23 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ 21.681.325/0001-57) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTE 216) – Valor global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-24 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA (CNPJ 04.162.170/0001-23) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTES 229, 230 E 232) – Valor global: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2024-25 – Processo nº 07.04.0034/2024– Pregão Eletrônico nº 28/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, (CNPJ 75.014.167/0001-00) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica (LOTE 231) – Valor global: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil quatrocentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B9881B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-1 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LYF

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ 53.000.455/0001-73) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 01 e 10) – Valor global: R$ 33.145,00 (trinta e três mil cento e quarenta e cinco reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-2 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 02, 03, 04, 06, 08, 09, 16, 18, 19, 22, 23, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 47, 54 E 57) – Valor global: R$ 668.406,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e seis reais – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-3 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 47.647.493/0001-10) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 05, 11, 12, 13, 25, 42 e 56) – Valor global: R$ 457.560,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-4 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 23.706.033/0001-57) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 07, 14, 17, 30, 31, 38, 40, 43, 44, 58 e 59) – Valor global: R$ 297.420,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos se vinte reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-5 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 32.364.822/0001-48) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 15 E 26) – Valor global: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-6 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GEMELI MEDICAL LTDA (CNPJ 42.198.801/0001-53) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 20, 21, 48 e 49) – Valor global: R$ 527.400,00 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-7 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 34.772.843/0001-28) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTES 24, 34, 35, 45, 46, 53 e 55) – Valor global: R$ 816.570,00 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-8 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 29.775.313/0001-01) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTE 28) – Valor global: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE29/2024-1 – Processo nº 07.16.0023/2024– Pregão Eletrônico nº 29/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 14.905.502/0001-76) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos segunda parte (LOTE 52) – Valor global: R$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:453AAA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE30/2024-1 – Processo nº 07.25.0006/2024– Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA (CNPJ 10.201.546/0001-64) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico destinado a educação especial (Lotes 01, 02, 08, 14, 21, 29, 31, 32, 33, 34 e 46) – Valor global: R$ 10.506,67 (dez mil quinhentos e seis reais sessenta e sete centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2024-2 – Processo nº 07.25.0006/2024– Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LIBRASIL INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ 48.943.133/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico destinado a educação especial (Lotes 03 e 05) – Valor global: R$ 24.100,00 (vinte quatro mil cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2024-3 – Processo nº 07.25.0006/2024– Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DC NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 55.808.086/0001-75) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico destinado a educação especial (Lotes 04, 06, 07, 09, 13, 17, 18, 24, 25, 30, 35, 38, 39, 44, 52, 55, 60, 61, 62, 64, 71, 74, 84, 93 e 106) – Valor global: R$ 43.230,87(quarenta e três mil duzentos e trinta reais oitenta e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2024-4 – Processo nº 07.25.0006/2024– Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (CNPJ 18.912.500/0001-65) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico destinado a educação especial (Lotes 11, 40 e 41) – Valor global: R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2024-5 – Processo nº 07.25.0006/2024– Pregão Eletrônico nº 30/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA (CNPJ 17.353.208/0001-97) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico destinado a educação especial (Lotes 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 66, 67, 68, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 96, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 108 E 109) – Valor global: R$ 24.406,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais noventa e nove centavos) – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:75400A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE32/2024-1 – Processo nº 08.01.0069/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 30.514.106/0001-74) – Objeto: aquisição de legumes e verduras destinado ao Complexo Nutricional (LOTES 01, 06, 09, 10 e 11) – Valor global: R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais – Vigência: 12 (doze) meses.
Contrato nº PE32/2024-2 – Processo nº 08.01.0069/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: 40.202.362 RAUL VITOR LEMOS RODRIGUES (CNPJ 40.202.362/0001-80) – Objeto: aquisição de legumes e verduras destinado ao Complexo Nutricional (LOTES 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 12) – Valor global: R$ 101.235,10 (cento e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CB8AFF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE33/2024 – Processo nº 08.01.0027/2024– Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; (CNPJ 18.917.693/0001-47) – Objeto: aquisição de equipamentos destinados ao abatedouro suíno (LOTES 01, 02 E 03) – Valor global: R$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8624FF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE37/2024-1 – Processo nº 08.15.0041/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MOURAO GAS LTDA (CNPJ 52.854.034/0001-47) – Objeto: aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (LOTES 01 E 02) – Valor global: R$ 152.970,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2024-2 – Processo nº 08.15.0041/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA (CNPJ 33.420.882/0001-01) – Objeto: aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (LOTES 03, 04, 05, 07 e 08) – Valor global: R$ 108.810,00 (cento e oito mil e oitocentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2024-3 – Processo nº 08.15.0041/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: J. MARIO A. DAMASCENO (CNPJ 19.295.877/0001-85) – Objeto: aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (LOTES 06, 09, 10 e 11) – Valor global: R$ 122.387,80 (cento e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CDC95D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE38/2024-1 – Processo nº 08.13.0031/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BR PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ 12.083.692/0001-68) – Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, câmara de ar e diversos (LOTES 01, 02, 07, 15 E 16) – Valor global: de R$ 87.283,20 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE38/2024-2 – Processo nº 08.13.0031/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA - ME (CNPJ 11.780.613/0001-05) – Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, câmara de ar e diversos (LOTES 03, 05, 06, 08, 09, 13, 19, 21, 24 e 25) – Valor global: de R$ 484.894,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE38/2024-3 – Processo nº 08.13.0031/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES (CNPJ 50.966.023/0001-23) – Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, câmara de ar e diversos (LOTES 04, 12, 14, 17, 18, 20, 22 E 23) – Valor global: de R$ 134.445,08 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE38/2024-4 – Processo nº 08.13.0031/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ROSIENE LINS DE MELO (CNPJ 11.777.994/0001-73) – Objeto: Registro de preços de aquisição de pneus, câmara de ar e diversos (LOTES 10 E 11) – Valor global: de R$ 103.350,00 (cento e três mil trezentos e cinquenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:07D9C2D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Empresa: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 19.471.935/0001-84**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e transportes com motoristas, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL
Valores Registrados: Lote 01: R$ 1.472.041,94 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos),
Lote 02: R$ 623.312,87 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos);
Lote 03: R$ 360.574,81 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 15/08/2024.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Fabio Cristiano da Silva Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A2CF284F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05080021/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão e hortifruti, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Empresa vencedora:
S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.514.106/0001-74, foi vencedora do Lote:
Lote 02: R$ 34.571,75
Valor Total: R$ 34.571,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Lotes Fracassados: Lotes 01 e 02.
Valor Global da Licitação: R$ 34.571,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 18 de setembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:36F83942

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Elenilda da Silva Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município.
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Elenilda da Silva Barros, brasileira, alagoana, casada, cadastrada no CPF n° 030.207.044-30, portadora do RG sob nº 1157613 - SSP/AL, servidora efetiva, admitida em 07 de julho de 1998 no cargo de Professora, matrícula nº 261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, com base no artigo 52, I, II, III e IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 414/2023, que reestruturou o Regime Próprio do Município de Tanque D'Arca-AL c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo nº 0209/2024 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 01 de outubro de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:70C821F8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Vânia Márcia de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Vânia Márcia de Oliveira, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 405.096.054-00 e portadora do RG sob nº 567769 – SSP/AL, servidora efetiva, admitida em 07 de julho de 1998 no cargo de Professora, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, com base no artigo 52, I, II, III e IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 414/2023, que reestruturou o Regime Próprio do Município de Tanque D'Arca-AL e c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo nº 2709/2024 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 01 de outubro de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1434BB46

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Márcia Santos da Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Márcia Santos da Costa, brasileira, alagoana, viúva, cadastrada no CPF n° 902.662.184-15, portadora do RG sob nº 1179714 - SEDS/AL, servidora efetiva, admitida em 07 de julho de 1998 no cargo de Professora, matrícula nº 283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, com base no artigo 52, I, II, III e IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal 414/2023, que reestruturou o Regime Próprio do Município de Tanque D'Arca-AL e c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios

sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo nº 2009/2024 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 01 de outubro de 2024.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:477D9EC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, representada pelo prefeito, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira,no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário. **MOTIVO**: O órgão gerenciador informou da necessidade de reavaliar a quantidade total dos itens que serão licitados, sobretudo perante a necessidade de incluir a autarquia municipal denominada de Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL (IPREV) como órgão participante, que no uso do princípio da autotutela, requer o cancelamento do Edital do Pregão nº 053/2024 com o fundamento de uma melhor análise das demandas solicitadas, termo de referência e outras exigências de habilitação. **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do Inciso II, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Teotônio Vilela/AL, 03 de outubro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9CF7D964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2207.001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2207.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **TORRE – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.961/0001-14.
Fundamentação: Se regerá pelas disposições da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GALPÕES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, COM MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE MATERIAIS,** visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 059/2023.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 4.420.000,00 (**quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais**).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Orçamento para fabricação e montagem de galpões em concreto pré-moldado, conforme descrição abaixo: Largura máxima: 23 m. Altura máxima: 10 m (pé direito). Telhas: fibrocimento 6mm. Terças: concreto armado. Calhas: em alumínio em ambos os lados. Travamento lateral: 1 fundação direta: em concreto ciclópico armado.	SERVIÇO	M2	5.000	R$ 424,00	R$: 2.120.000,00
02	Orçamento para fabricação e montagem de galpões em concreto pré-moldados, conforme descrição abaixo:	SERVIÇO	M2	5.000	R$ 460,00	R$ 2.300,000.00
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 4.420.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais)						

Vigência: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
TORRE – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Adriano de Oliveira Miranda

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:76BEB6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2207.002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2207.002/2024

Partes: PMMD e a empresa **CONCRETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.634.325/0001-05.
Fundamentação: Se regerá pelas disposições da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GALPÕES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, COM MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE MATERIAIS,** visando

atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 059/2023.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 1.669.950,00** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Orçamento para fabricação e montagem de galpões em concreto pré-moldado, conforme descrição abaixo: Largura máxima: 23 m. Altura máxima: 08 m (pé direito). Telhas: fibrocimento 6mm. Terças: concreto armado. Calhas: em alumínio em ambos os lados. SEM travamento lateral. Fundação direta: em concreto ciclópico armado.	PROPRIA	M2	5.000	R$ 333,99	R$: 1.669.950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 1.669.950,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)						

Vigência: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
CONCRETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA – CONTRATADA
Alberto Lavenere Machado

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:DFF1E394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL DE REAIS) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, ESTDO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL DE REAIS**), destinados a **AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO,** consoante especificação a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
0505	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
13	**cultura**
392	**DIFUSÃO CULTURAL**
0040	**CULTURA E TURISMO**
XXXX	**AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	1716.00.000	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1716.00.000	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1716.00.000	100.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1716.00.000	200.000,00
	TOTAL		**450.000,00**

Art. 3º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 21 de dezembro de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:B7C8EA46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 140

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuiçoes legais, autorizado pela Lei Nº 1.193/2023,

Art.1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO				VALOR EM (R$)
05 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**			
	0505 -	**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**		
05.0505.13.392.0040.2288	**- AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**			
1578	3390.31.00.00.00.0000	- 1716.00.000 -	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	50.000,00
1579	3390.36.00.00.00.0000	- 1716.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
1580	3390.39.00.00.00.0000	- 1716.00.000 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1581	3390.48.00.00.00.0000	- 1716.00.000 -	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0505.13.392.0040.2288				**450.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505				**450.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 05				**450.000,00**
TOTAL DOS CRÉDITOS:				**450.000,00**

Art.2º - Dar-se-á como cobertura do presente Decreto o(s) Recurso(s) abaixo especificado(s):

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00
POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	**450.000,00**

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 10 de setembro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:B7F248D2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL 001/2024 - ANEXOS

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO – FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE ÁREA INUNDADA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Família atingida diretamente pela enchente de 2010	**10**
Família residente em área de risco	**10**
Família não residente em área de risco	**05**
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)	**10**
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar	**05**
Família com 0 a 2 dependentes	**02**
Família com 3 a 4 dependentes	**04**
Família com 5 a 6 dependentes	**06**
Família com7 a 8 dependentes	**08**
Família com 9 a 10 dependentes	**10**
Famílias de que façam parte pessoa com deficiência	**10**
Famílias de que façam parte pessoa idosa	**10**
Família que não tenham pessoas com deficiência ou idosa	**02**
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)	**05 a 20**

EDITAL Nº 001/2024
ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO – FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE ÁREA INUNDADA – CÁLCULO DE PONTOS

PONTUAÇÃO																						
Requisitos	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**TOTAL**
Família atingida diretamente pela enchente de 2010																						
Família residente em área de risco																						
Família não residente em área de risco																						
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)																						
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar																						
Família com 0 a 02 dependentes																						
Família com 3 a 4 dependentes																						
Família com 5 a 6 dependentes																						
Família com7 a 8 dependentes																						
Família com 9 a 10 dependentes																						
Famílias de que façam parte pessoa com deficiência																						
Famílias de que façam parte pessoa idosa																						
Família que não tenham pessoas com deficiência ou idosa																						
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)																						

Caso haja necessidade, como por exemplo, em situação de empate na pontuação será utilizado corno critério à realização de uma avaliação, mediante visita domiciliar, no tocante a situação de vulnerabilidade e risco social, bem como outros aspectos que influenciem na dinâmica familiar, a qual valerá de 5 a 20 pontos.

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DEMAIS ÁREAS

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Família residente em área de risco	**15**
Família não residente em área de risco	**05**
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)	**10**
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar	**05**
Família com 0 a 2 dependentes	**02**
Família com 3 a 4 dependentes	**04**
Família com 5 a 6 dependentes	**06**
Família com7 a 8 dependentes	**08**
Família com 9 a 10 dependentes	**10**
Famílias de que façam parte pessoa com deficiência	**10**
Famílias de que façam parte pessoa idosa	**10**
Família que não tenham pessoas com deficiência ou idosa	**02**
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)	**05 a 20**

EDITAL Nº 001/2024
ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO – FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DEMAIS ÁREAS – CÁLCULO DE PONTOS

PONTUAÇÃO																						
Requisitos	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**TOTAL**
Família residente em área de risco																						
Família não residente em área de risco																						
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)																						
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar																						
Família com 0 a 02 dependentes																						
Família com 3 a 4 dependentes																						
Família com 5 a 6 dependentes																						
Família com7 a 8 dependentes																						
Família com 9 a 10 dependentes																						
Famílias de que façam parte pessoa com deficiência																						
Famílias de que façam parte pessoa idosa																						
Família que não tenham pessoas com deficiência ou idosa																						
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)																						

Caso haja necessidade, como por exemplo, em situação de empate na pontuação será utilizado corno critério à realização de uma avaliação, mediante visita domiciliar, no tocante a situação de vulnerabilidade e risco social, bem como outros aspectos que influenciem na dinâmica familiar, a qual valerá de 5 a 20 pontos.

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – PORCENTAGEM PARA IDOSOS CHEFES DE FAMILIA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Idosos como responsável familiar	**15**
Família atingida diretamente pela enchente de 2010	**10**
Família residente em área de risco	**10**
Família não residente em área de risco	**05**
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)	**10**
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar	**05**
Família com 0 a 2 dependentes	**02**
Família com 3 a 4 dependentes	**04**
Família com 5 a 6 dependentes	**06**
Família com7 a 8 dependentes	**08**

Família com 9 a 10 dependentes	**10**
Família com PCD	**10**
Família sem PCD	**10**
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)	**05 a 20**

EDITAL Nº 001/2024
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO – FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DEMAIS ÁREAS – CÁLCULO DE PONTOS

PONTUAÇÃO																						
Requisitos	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**TOTAL**
Idoso como responsável familiar																						
Família atingida diretamente pela enchente de 2010																						
Família residente em área de risco																						
Família não residente em área de risco																						
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)																						
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar																						
Família com 0 a 02 dependentes																						
Família com 3 a 4 dependentes																						
Família com 5 a 6 dependentes																						
Família com7 a 8 dependentes																						
Família com 9 a 10 dependentes																						
Família com PCD																						
Família sem PCD																						
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)																						

Caso haja necessidade, como por exemplo, em situação de empate na pontuação será utilizado corno critério à realização de uma avaliação, mediante visita domiciliar, no tocante a situação de vulnerabilidade e risco social, bem como outros aspectos que influenciem na dinâmica familiar, a qual valerá de 5 a 20 pontos.

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – PORCENTAGEM PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

REQUISITOS	**PONTUAÇÃO**
Pessoa com deficiência (PCD) como responsável familiar	**15**
Família com PCD	**10**
Família atingida diretamente pela enchente de 2010	**10**
Família residente em área de risco	**10**
Família não residente em área de risco	**05**
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)	**10**
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar	**05**
Família com 0 a 2 dependentes	**02**
Família com 3 a 4 dependentes	**04**
Família com 5 a 6 dependentes	**06**
Família com7 a 8 dependentes	**08**
Família com 9 a 10 dependentes	**10**
Familia com pessoa idosa	**10**
Família sem pessoa Idosa	**02**
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)	**05 a 20**

EDITAL Nº 001/2024
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO – FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DEMAIS ÁREAS – CÁLCULO DE PONTOS

PONTUAÇÃO																						
Requisitos	**0**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**TOTAL**
Pessoa com deficiecnia (PCD) como responsável familiar																						
Familia com PCD																						
Família atingida diretamente pela enchente de 2010																						
Família residente em área de risco																						
Família não residente em área de risco																						
Família com mulher responsável pela unidade familiar (chefe de família)																						
Família com cônjuges responsáveis pela unidade familiar																						
Família com 0 a 02 dependentes																						
Família com 3 a 4 dependentes																						
Família com 5 a 6 dependentes																						
Família com7 a 8 dependentes																						
Família com 9 a 10 dependentes																						
Família com pessoa idosa																						
Família sem pessoa idosa																						
Avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social (caso haja necessidade)																						

Caso haja necessidade, como por exemplo, em situação de empate na pontuação será utilizado corno critério à realização de uma avaliação, mediante visita domiciliar, no tocante a situação de vulnerabilidade e risco social, bem como outros aspectos que influenciem na dinâmica familiar, a qual valerá de 5 a 20 pontos.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8A580604

